Jornal O DIA SP

Fundado em 5 de abril de 1933

www.jornalodiasp.com.br | SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2025 | Nª 25.948 | Preço banca: R$ 3,50

Plano de contingência contra tarifaço de Trump está pronto, e decisão final será de Lula, diz Haddad

O ministro Fernando Haddad (Fazenda) disse nesta quinta-feira (24) que a equipe técnica do governo já finalizou o plano de contingência para lidar com os impactos do tarifaço dos Estados Unidos sobre produtos brasileiros e que a decisão final será do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

"O plano de contingência está pronto, e a partir de segunda vamos apresentar ao presidente Lula", disse Haddad em entrevista à rádio Itatiaia. "Tem propostas de todo o tipo, inclusive linha de crédito", acrescentou.

O ministro não deu detalhes das medidas. Segundo ele, a definição de oportunidade, conveniência e escala de adoção de cada uma das propostas caberá ao presidente.

"Todo o cardápio possível e imaginável será apresentado. Qual decisão o presidente vai tomar, isso ele vai anunciar", afirmou. "O papel técnico está feito, mas a decisão política não está tomada." Pagina 3

CPTM inicia testes para diminuir intervalo no Expresso Linha 10 a partir desta segunda (28)

Página 2

Investimentos brasileiros nos EUA cresceram 52,3% em uma década

Página 3

Lula diz que Trump mente ao justificar tarifaço e que irá 'pedir seis' se americano estiver 'trucando'

O presidente Lula (PT) afirmou nesta quinta-feira (24) que as razões apontadas por Donald Trump para impor tarifas de 50% ao Brasil são baseadas em mentiras, mas que o país está disposto a negociar caso o americano assim deseje.

"Ele nos deu até o dia 1º [de agosto]. Se nós não dermos a resposta, ele vai taxar o nosso comércio em 50%. Eu não sou mineiro, mas eu sou bom de truco. E se ele tiver trucando, ele vai tomar um seis", disse o petista, em evento no Vale do Jequitinhonha (MG).

Ao se referir ao jogo de cartas, Lula afirmou que não irá ceder às ameaças de Trump e irá retrucar ao pedir seis -que no jogo significa dobrar a aposta.

O presidente afirmou que o Brasil "tem os melhores negociadores do mundo", mas que, em tentativas anteriores de diálogo com os Estados Unidos, não foi respondido.

"Ele [Trump] não quer conversar. Se quisesse conversar, pegava o telefone e me ligava. Se os Estados Unidos quiserem negociar, o Lulinha estará pronto para negociar. Mas desaforo só da Dona Lindu [mãe do presidente]. E ela não fazia desaforo porque era o caçulinha dela", afirmou.

A Folha de S.Paulo mostrou que, a dez dias do prazo para as novas tarifas entrarem em vigor, os canais de negociação formais entre o governo brasileiro e o americano seguem fechados.

Americanos sinalizaram que as tratativas só devem caminhar a partir de uma autorização do presidente Donald Trump para a abertura de canal oficial de diálogo. Integrantes do Palácio do Planalto dizem ter a informação de que o caso está na Casa Branca e sem previsão de uma resposta às iniciativas do governo brasileiro.

No evento desta quinta, Lula repetiu a crítica de que Trump não pode ser um "imperador do mundo" e rebateu as justificativas apontadas pelo americano para a nova taxação.

"Ele [Trump] disse que o Brasil precisava parar com a perseguição a Bolsonaro, porque isso é caça às bruxas. Primeiro ele acredita em bruxas. Alguém aqui acredita em bruxas pra ter caça às bruxas? Eu não acredito. Ele desrespeitou a justiça brasileira". Pagina3

Começou nesta quinta-feira reembolso de descontos ilegais do INSS

Foto / Marcelo Camargo/ AG BR

Página 3

Governo de SP anuncia R$ 2,1 bi em equipamentos, obras e serviços para a região de Sorocaba

O Governo de São Paulo deu início nesta quinta-feira (24) a entregas e anúncios que somam mais de R$ 2,1 bilhões em investimentos durante a passagem da Caravana 3D – Desenvolvimento, Dignidade e Diálogo pela região de Sorocaba. Até sexta-feira (25), o governador Tarcísio de Freitas e secretários estaduais estarão na região para anúncios de novos leitos hospitalares, unidades escolares, moradias e melhorias viárias viabilizadas pelos programas e iniciativas estaduais.

A abertura da caravana, realizada no Parque Tecnológico de Sorocaba, contou com a autorização para 54 convênios com 47 prefeituras, sendo um por município, com exceção de Anhembi, Cerquilho, Ibiúna, Itu e Tietê, com dois cada. O valor total disponibilizado pelo Estado é de R$ 106,9 milhões. Além disso, o Governo de SP também liberou R$ 131 milhões em convênios de emendas parlamentares.

"Desde o início do governo, a gente tem dito que o nosso governo vai ser 3D. Hoje estamos aqui para exercitar o diálogo, chegamos para conversar e ouvir vocês. Estamos aqui para entregar e fazer a diferença. Sabemos o esforço que cada prefeito vem fazendo no seu município e isso promove desenvolvimento.

Página 2

Esporte

Equipe FIA GOT BR chega a Goiânia para a largada do Sertões

Os carros de apoio da equipe Equipe FIA Girls on Track Brasil (FIA GOT BR), e o UTV com que competirá na categoria SSV CBA chegaram a Goiânia para a largada da 33ª edição do Sertões, que será realizado de 26 de julho a 3 de agosto, ao longo de 3.482 kms, dos quais 2.215 kms cronometrados, de Goiânia a Marechal Deodoro, no litoral de Alagoas.

Também chegam à capital goiana Bia Figueiredo, presidente da CFA (Comissão Feminina de Automobilismo) da CBA (Confederação Brasileira de Automobilismo) e comandante da FIA Girls on Track no Brasil; a engenheira Rachel Loh, integrante da CFA e do FIA GOT BR; a pilota Raquel Stein; a navegadora Christina Xavier; a estagiária de engenharia Bárbara Sanglard; e a mecânica Ana Cristina da Silva. Camila Mattheis, a chefe da equipe, já está na capital goiana desde sábado passado.

Todas têm boas expectativas, e estão preparadas para as adversidades características do Sertões, o maior rally das Américas, composto por um prólogo e oito etapas, em roteiro que passará por Minas Gerais, Bahia e Pernambuco.

Bia Figueiredo, presidente da CFA – criada em 2023 por Giovanni Guerra, presidente da CBA – está bastante animada com a primeira participação no Sertões, resultante de conversas iniciadas em 2023. "Nossa expectativa é ótima. É um projeto novo, em mais uma área do motorsport, com pessoas novas, exceto pela Ana Cristina, que já foi nossa mecânica na Mitsubishi Cup. Para nós, nessa primeira experiência, como equipe, o mais importante é o aprendizado com todo esse time de mulheres, para nossa evolução. Vamos torcer para que o Sertões aconteça sem muitas quebras e problemas, e vamos trabalhar para que nossa equipe tenha um ótimo resultado no final", diz Bia, que, com Rachel, acompanha a equipe até a largada no domingo, 27.

Dureza e diversão – Camila Mattheis, a chefe da Equipe FIA GOT BR, está feliz porque o rally volta a Goiânia, sua terra natal, e vem trabalhando há mais de três meses no planejamento e organização. "O Sertões é uma prova muito complexa, na qual deslocamos por muitos dias e muitos quilômetros toda a infraestrutura da equipe. Para tudo funcionar bem precisamos ter uma estrutura robusta, com autonomia de água e luz, e com autossuficiência na parte de alimentação, transporte e hospedagem de todo o time. Temos até máquina de lavar roupas", ela descreve.

Esportivamente, a seu ver, os maiores desafios para os competidores serão as duas 'pernas' da etapa maratona, sem auxílio de mecânicos na noite entre elas, que tem especiais (trechos cronometrados) muito duras. Para a equipe, "os maiores desafios serão vencer as quilometragens de cada dia, com alguns trechos muito longos e com estradas de terra, e chegar sempre 'inteiros' no próximo parque de apoio". Mas nem tudo é dureza no Sertões. "Será um rally divertido, pela característica das estradinhas em que os competidores vão passar. De Goiânia vamos para Minas Gerais, que tem estradas maravilhosas para o off-road. De Bom Jesus da Lapa – na Bahia – em diante passaremos por cidades onde estivemos nos últimos anos, mas com caminhos complexos", completa Camila.

Foto/ Rodrigo Barreto

Raquel *Stein e Christina Xavier*

10 horas no carro - Para Raquel Stein, a pilota da Equipe FIA GOT BR, que correrá pela primeira vez no Sertões, além dos desafios esportivos, há os pessoais, pois ela acaba de finalizar um longo processo de recuperação de uma cirurgia no joelho esquerdo.

Rotina pesada – Para o time por trás da pilota e da navegadora, manter a resiliência é o grande desafio, pois todo mundo se desloca durante o dia, e à noite têm que deixar o UTV pronto para largar logo cedo na manhã seguinte. A mecânica Ana Cristina da Silva fará seu primeiro Sertões, e já está preparada para o que enfrentará. "Estarei realizando um sonho. Acredito que o meu maior desafio vai ser a rotina de trabalho, pois rodamos durante o dia por volta de 500 quilômetros, e trabalharemos à noite. De manhã levantamos acampamento e pegamos a estrada outra vez. Mas acredito que vai ser divertido. E vai ser de muito aprendizado. Por ser uma prova de longa duração e também por eu ser responsável por um UTV pela primeira vez. Vai ser uma experiência incrível", diz ela, que em 2024 foi mecânica do time FIA Girls on Track Brasil na Mit Cup e atualmente trabalha na equipe ASG Motorsport, da Copa Truck.

Pouco sono – Estagiária de engenharia da RMattheis Off-Road, Bárbara Sanglard se preparou organizando o planejamento com os engenheiros da equipe, e estudando o UTV da Equipe FIA GOT BR. "Fomos analisando o carro, vendo quais foram as modificações feitas nele, quais são os specs (especificações técnicas e funcionais), verificando a quilometragem das peças, projetando quando devem ser trocadas, vendo análise de dados. Os desafios vão ser principalmente a extensão da prova e as diferenças grandes de condições de terreno, com pedra, areia, várias situações diferentes. Já me avisaram que tempo para sono é uma dificuldade, mas faz parte do show. Minha expectativa é aprender bastante, quais tipos de análises são feitos, quais as abordagens em diferentes situações", diz a estudante de engenharia mecânica da Concordia University, de Montreal, em férias de verão no Brasil.

Coletivo de mulheres – Para a engenheira Rachel Loh, a emoção pela estreia da Equipe FIA GOT BR no Sertões é grande. E a expectativa é racional: completar a prova. "Os maiores desafios são a sinergia da equipe, pois a maioria das pessoas não se conhece, e o caráter agressivo do rally. São dias duros na trilha e noites eternas em manutenção. Mulher no Sertões não é novidade. Mas um coletivo de mulheres atuando juntas, unindo esforços, é algo inédito. E isso nos ajuda a fortalecer nosso recado visando o objetivo da CFA e da FIA GOT BR, que é incentivar mais mulheres no motorsport, dar protagonismo a elas e aumentar a nossa representatividade em todas as áreas", conclui a primeira engenheira do automobilismo brasileiro.

Patrocínio – A participação da Equipe FIA Girls on Track Brasil no Sertões 2025 tem o patrocínio da CBA, do BRB, da Porto, da Atvos, da Volda e da ODD. A pilota Raquel Stein corre com patrocínio da Castrol, da MSL Motorsports, da Polaris, da Sparco, do Sertões e da Leatt. A equipe correrá com UTV Polaris e usará etanol da Atvos.

DÓLAR

Comercial
Compra: 5,51
Venda: 5,51

Turismo
Compra: 5,56
Venda: 5,57

EURO

Compra: 6,49
Venda: 6,49

Governo de SP anuncia R$ 2,1 bi em equipamentos, obras e serviços para a região de Sorocaba

O Governo de São Paulo deu início nesta quinta-feira (24) a entregas e anúncios que somam mais de R$ 2,1 bilhões em investimentos durante a passagem da Caravana 3D – Desenvolvimento, Dignidade e Diálogo pela região de Sorocaba. Até sexta-feira (25), o governador Tarcísio de Freitas e secretários estaduais estarão na região para anúncios de novos leitos hospitalares, unidades escolares, moradias e melhorias viárias viabilizadas pelos programas e iniciativas estaduais.

A abertura da caravana, realizada no Parque Tecnológico de Sorocaba, contou com a autorização para 54 convênios com 47 prefeituras, sendo um por município, com exceção de Anhembi, Cerquilho, Ibiúna, Itu e Tietê, com dois cada. O valor total disponibilizado pelo Estado é de R$ 106,9 milhões. Além disso, o Governo de SP também liberou R$ 131 milhões em convênios de emendas parlamentares.

"Desde o início do governo, a gente tem dito que o nosso governo vai ser 3D. Hoje estamos aqui para exercitar o diálogo, chegamos para conversar e ouvir vocês. Estamos aqui para entregar e fazer a diferença. Sabemos o esforço que cada prefeito vem fazendo no seu município e isso promove desenvolvimento. E, com desenvolvimento, com certeza promovemos dignidade para Sorocaba e região", afirmou o governador Tarcísio de Freitas.

A região é a terceira a receber a Caravana 3D, ação do Governo de São Paulo que percorre todo o estado para levar políticas públicas com foco nos três pilares da gestão: desenvolvimento, dignidade e diálogo. A comitiva já passou também por Presidente Prudente e Itapeva.

Entre as autorizações de convênios liberados na manhã desta quinta-feira, os destaques são a duplicação da Rua John Kennedy, em Salto (investimento de R$ 7 milhões), a construção de creche em Itapetininga (R$ 6,5 milhões), a pavimentação asfáltica em Votorantim (R$ 5 milhões) e as construções de pista de caminhada na avenida Mitsuke, em Mairinque (R$ 5 milhões) e de uma ponte de interligação em Sorocaba (R$ 5 milhões)

Durante o evento, também foram anunciadas ações do programa Casa Paulista, sendo 29 títulos de regularização fundiária do núcleo Jardim Primavera, em Cesário Lange, com investimento de R$ 113,1 mil; assinaturas de convênios para 588 imóveis a Preço Social em Porto Feliz (530 moradias) e Jumirim (58), totalizando cerca de R$ 6,2 milhões; e o autorizo para a construção de 144 moradias em São Roque via Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). O empreendimento terá, ao todo, investimento de R$ 25 milhões, sendo R$ 2,9 milhões repassados pelo Estado, com recursos do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (FPHIS).

A Defesa Civil também entregou a obra de implantação de travessia em aduelas no bairro Santo Antônio, em Pardinho, no valor de R$ 701 mil. Também foi assinada a autorização para o início da construção de travessia em aduelas na Rua Laurindo Luiz de Andrade, no bairro Jardim Guaçu, em São Roque, no total de R$ 704 mil. O Governo também entregou 47 kits de estiagem aos municípios da região, com investimento de R$ 173 mil.

Outros anúncios do dia

Durante o dia, o governador Tarcísio de Freitas anunciou mais de R$ 300 milhões em investimentos na saúde da região, com 344 novos leitos no novo Hospital Regional de Itapetininga e unidades de Sorocaba e Itu, além de outros aportes para a Santa Casa de Sorocaba e Complexo Hospitalar de Sorocaba (CHS).

Tarcísio inaugura ainda a Escola Estadual João Antonio Motta Navarro, em Itu, que vai atender mais de 400 alunos e custou R$ 12 milhões e autoriza obras escolares na região no valor de R$ 15,2 milhões.

A região tem ainda R$ 1,5 bilhão em intervenções do programa de modernização viária SP pra Toda Obra. Entre elas, está a duplicação da Rodovia Lívio Tagliassachi (SPA-053/280), em São Roque, com investimento de R$ 174 milhões e geração de aproximadamente 4.000 empregos, que o governador vistoria durante a Caravana 3D. Durante a visita, o governo também vai anunciar a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao (SP-250), com investimento de R$ 129 milhões.

Dentro da programação do dia também está a entrega, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do Sistema de Lazer José Abrami, em Alambari. A obra foi realizada a partir de um convênio do Bairro Paulista com o município, com repasse de R$ 200 mil para a execução das obras, que teve também contrapartida da Prefeitura no valor de R$ 240 mil.

Segundo dia de Caravana

Na sexta-feira, a agenda da Caravana 3D tem início em Boituva com 186 famílias atendidas com a entrega de apartamentos da CDHU no Conjunto Boituva G, com aporte de R$ 38,7 milhões. Ainda em Boituva, o governador participa da inauguração da Etec da cidade, que teve parceria municipal e estadual com R$ 1,9 milhão do governo para avanço do ensino técnico na região.

Durante a tarde, será a vez de uma série de obras viárias, do programa SP pra Toda Obra. Haverá a inauguração de obras de pavimentação dos acostamentos na SP-147, no trecho entre Anhembi e Bofete (R$ 154,8 milhões), entrega da ponte de São Manuel e de kits da Defesa Civil (R$ 4 milhões) e a finalização das obras de construção de viaduto e vias marginais na SP-209 (R$ 142 milhões), em Botucatu.

Caravana 3D

A Caravana 3D é uma iniciativa do Governo de São Paulo que percorre as regiões do estado para levar políticas públicas com foco nos três pilares da gestão: desenvolvimento, dignidade e diálogo. A proposta é fortalecer a articulação com os municípios, promovendo entregas e investimentos que considerem as necessidades locais e contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.

A Caravana reforça o compromisso do governo paulista com uma atuação mais próxima e integrada, baseada na escuta do cidadão e no diálogo com lideranças locais. Em cada etapa, são realizadas visitas aos municípios e ocorrem anúncios de ações concretas nas áreas de saúde, educação, habitação, infraestrutura e segurança. (Gov.SP)

CESAR NETO

www.jornalistacesarneto.com

CÂMARA (São Paulo)

Ex e atuais vereadores(as) cristãos e cristãs são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas igrejas católicas e nas pré às pós-protestantes]

.

PREFEITURA (São Paulo)

Ex-prefeitas(os) - e o atual que é cristão - são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas igrejas católicas e nas pré às pós-protestantes]

.

ASSEMBLEIA (São Paulo)

Ex e atuais deputados(as) cristãos e cristãs são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas igrejas católicas e nas pré às pós-protestantes]

.

GOVERNO (São Paulo)

Ex-governadores - e o atual que é cristão - são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas igrejas católicas e nas pré e pós-protestantes]

.

CONGRESSO (Brasil)

Ex e atuais deputados(as) e senadores(as) cristãos e cristãs são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas católicas e nas pré e pós-protestantes]

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)

Ex-presidentes(a) - e o atual que é cristão - são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas igrejas católicas e pré e pós-protestantes]

.

PARTIDOS (Brasil)

Ex-dirigentes partidários(as) - e atuais que são cristãos e cristãs - são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas católicas e pré ou pós-protestantes]

.

JUSTIÇAS (Brasil)

Ex e atuais membros(a) cristãos e cristã no Supremo são testemunhas de que esta coluna de política sempre cobrou do Bolsonarismo / Lulismo que não politizassem - conforme o Cristo Ensinou - os cultos [nas católicas e pré ou pós-protestantes]

.

ANO 33

O jornalista Cesar Neto faz uso da Inteligência Espiritual. Na imprensa [brasileira] desde 1993, nossa coluna [diária] de política recebeu "Medalha Anchieta" da Câmara (São Paulo) e "Colar de Honra ao Mérito" da Assembleia (SP) ... por se tornar referência das Liberdades [Concedidas por DEUS]

cesar@jornalistacesarneto.com

CPTM inicia testes para diminuir intervalo no Expresso Linha 10 a partir desta segunda (28)

A CPTM inicia a partir de segunda-feira (28) os testes operacionais no Expresso Linha 10, que realiza viagens diretas entre as estações Santo André e Tamanduateí nos horários de pico da manhã e da tarde, para a redução do intervalo entre os trens. Após o período de testes, os resultados operacionais serão analisados pela companhia para avaliar a possibilidade de adotar a estratégia definitivamente, sempre visando melhorar a fluidez na circulação e atender os passageiros com intervalo menor, o que beneficiará todos que utilizam o trajeto.

Durante a fase de testes, o intervalo médio entre as composições será reduzido de 30 para 20 minutos, aumentando a oferta de lugares para os passageiros. Outra mudança ocorre no contrafluxo, de manhã no sentido Santo André e de tarde no sentido Tamanduateí, quando os trens não farão parada na Estação São Caetano, permitindo que a redução no intervalo ocorra. No sentido de maior fluxo de passageiros, de manhã para Tamanduateí e de tarde para Santo André, a parada na Estação São Caetano está mantida.

A iniciativa faz parte dos esforços da companhia para melhorar a fluidez da operação e oferecer sempre um serviço com mais agilidade aos passageiros de todas as linhas.

O Expresso Linha 10 é uma alternativa mais rápida para quem precisa se deslocar entre as estações Santo André, São Caetano e Tamanduateí, da região do ABC, sem a necessidade de parar em todas as estações do trajeto regular. Os testes vão permitir avaliar a viabilidade da nova grade e eventuais ajustes operacionais.

Os colaboradores estarão à disposição para auxiliar os passageiros nos seus deslocamentos. Todas as mudanças na operação estão sendo informadas aos passageiros por avisos sonoros, painéis eletrônicos e sinalização no local. É possível também acompanhar pelas redes sociais da companhia e esclarecer dúvidas pelos canais de atendimento: Central de Relacionamento no 0800 055 0121 ou pelo WhatsApp (11) 99767-7030.

Sobre a CPTM

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos é uma operadora de transporte ferroviário de passageiros, com 1,6 milhão de passageiros transportados por dia útil. Diariamente, os trens percorrem cerca de 65 mil km, ou uma volta e meia em torno da Terra, em 1.868 viagens programadas. Juntas, as cinco linhas da CPTM somam 196 km de extensão, dos quais 95 km estão na capital paulista, que também conta com 26 estações do total de 57. A CPTM atende os moradores de 18 municípios, incluindo a capital. (Gov.SP)

Em três meses, Governo de SP retira mais de 50% das famílias da Favela do Moinho

Iniciado pelo Governo de São Paulo em 22 de abril, o reassentamento habitacional na Favela do Moinho, localizada no centro da capital paulista, já retirou 441 famílias da área, o que representa mais de 50% do total que ali residia no começo da operação. A iniciativa, estruturada e executada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), visa a levar dignidade e segurança a essa população, que vive sob risco elevado e em condições insalubres.

O projeto, que viabiliza moradias avaliadas em até R$ 250 mil a moradores da comunidade, já conta com 91% de adesão da comunidade. Até o momento, três meses após o início da desocupação, 806 famílias já aderiram ao programa; destas, 615 já estão com unidade de destino selecionada ou opção para atendimento via carta de crédito individual e com entrada no pedido para receber auxílio-moradia, no caso de famílias que optam por aguardar unidades em construção. As que escolhem a última opção recebem o valor mensal de R$ 1,2 mil, além do valor do caução para mudança que é de R$ 2,4 mil.

Todas as mudanças são realizadas pela gestão estadual. No dia 15 de maio, quando a CDHU já havia retirado 186 famílias, o Governo Federal firmou um acordo com o Estado para garantir atendimento habitacional gratuito para famílias da Favela do Moinho. Desde aquela data, o Ministério das Cidades publicou duas portarias para orientar os trabalhos da Caixa Econômica Federal, que vai conduzir a operação dentro das atribuições do Governo Federal. No entanto, os textos requerem nova regulamentação por parte do banco. Atualmente, a Caixa está iniciando testes de sistemas junto à CDHU. Aguarda-se a publicação de detalhamento sobre o atendimento às famílias e os imóveis que serão ofertados, além daqueles já viabilizados pelo Estado. Até o momento, 280 unidades habitacionais das quais famílias foram retiradas dentro da favela já foram descaracterizadas, enquanto 103 foram emparedadas e 14 demolidas.

Para chegar nesse estágio, a CDHU iniciou diálogo com a comunidade ainda no ano passado. A primeira reunião com lideranças ocorreu em setembro, quando foi pactuado que a Companhia faria o cadastro de toda a favela. A equipe social permaneceu em campo por 20 dias, incluindo datas aos fins de semana, período em que mapeou todas as moradias do moinho e as famílias que viviam nessas casas. Foram 13 reuniões coletivas, algumas com acompanhamento da Defensoria Pública, advogados destacados pela comunidade, Superintendência do Patrimônio da União e Prefeitura de São Paulo, além de lideranças da comunidade.

O passo seguinte foi a criação de um escritório na Rua Barão de Limeira, próximo à comunidade, para que as famílias pudessem, por conta própria, aderir ao reassentamento oferecido pela CDHU. O endereço facilitou o acesso durante o processo de apresentar os empreendimentos disponíveis, receber a documentação necessária, além de ser um ponto de apoio para tirar eventuais dúvidas.

Aos 66 anos, Valdir Alves, na última terça-feira (22), foi o morador de número 440 a sair da comunidade, marcando exatamente metade das mudanças. Morando muito próximo dos trilhos do trem em uma moradia bem precária, ele contou que a maioria de seus amigos já foi embora para um lugar melhor. "Trabalho muito de dia e de noite. Vou escolher um cantinho para mim, porque estou um pouco velho e já não posso ficar mais trabalhando esse tanto não. Preciso de um teto mais confortável. Eu passava frio. Nos últimos dias, eu passei uma vida ruim, com sede e não podia fazer comida aqui", relatou.

Valdir falou, ainda, sobre o trabalho prestado pelos colaboradores da Companhia que sempre o orientaram com carinho e gentileza, além de auxiliá-lo com a emissão de documentos necessários no processo. "Nossa, eles são muito gente boa! Eles me ajudaram a tirar o meu RG, porque eu não tinha registro. Me ajudaram a fazer contato com o pessoal da assistência social também. Então, eu agradeço muito eles", finalizou.

Parque do Moinho

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) planeja requalificar toda a área da Favela do Moinho, localizada nos Campos Elíseos, região central da capital paulista. Está prevista a implantação do Parque do Moinho, ao longo do trajeto de intervenção, como forma de devolver o espaço público para a cidade e impedir novas ocupações.

Para dar andamento ao projeto, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH) segue em tratativas junto ao Governo Federal para a cessão de parte da área da Favela do Moinho, pertencente à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a construção do equipamento público. (Gov.SP)

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Matriz:
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar - Bela Vista - SP
CEP: 01332-030
Filial: Curitiba / PR

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00
Publicidade Legal
Atas, Balanços e Convocações
Fone: 3258-1822
Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,50

Agências de noticias
Agência Brasil - EBC
Noticias Agrícolas
Folha Press
Governo de São Paulo
Prefeitura de São Paulo

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Investimentos brasileiros nos EUA cresceram 52,3% em uma década

IMapeamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostra que ao menos 70 empresas brasileiras mantêm investimentos produtivos em 23 dos 50 estados americanos. Segundo os dados divulgados nesta quinta-feira (24) os investimentos brasileiros em solo norte-americano alcançaram um estoque de US$ 22,1 bilhões em 2024, uma alta de 52,3% em relação a 2014. Os números mostram ainda que, entre 2020 e 2024, empresas brasileiras anunciaram mais de US$ 3,3 bilhões em novas operações no território americano.

Alimentos e bebidas, com 28%; plásticos, com 12,4%; produtos de consumo, com 9,8%; software e serviços de TI, com 9,6%; e metais, com 9,3% são os setores que lideram os investimentos brasileiros nos EUA.

Entre os estados americanos com maior número de empresas brasileiras com plantas produtivas estão a Flórida, com 12; a Georgia, com sete; Michigan, Minnesota, Missouri, Nova York, aparecem depois com seis empresas cada; e o Tennessee e o Texas, com cinco.

"O estudo revela que nos últimos cinco anos (2020-2025), 70 empresas brasileiras anunciaram projetos nos EUA, com destaques para JBS (US$ 807 milhões), Omega Energia (US$ 420 milhões), Companhia Siderúrgica Nacional (US$ 350 milhões), Bauducco Foods (US$ 200 milhões) e Embraer (US$ 192 milhões)", informou a CNI.

Investimentos

O documento traz também informações sobre investimentos anunciados por nove empresas brasileiras nos primeiros cinco meses de 2025.

Entre os destaques estão a Embraer, com a implantação de um centro de manutenção no Texas, com investimentos previstos de US$70 milhões e geração de 250 empregos. A JBS, que anunciou uma nova planta em Iowa, com aporte de US$ 135 milhões e 500 empregos diretos, e a Sustainea, parceria da Braskem com a japonesa Sojitz, com um investimento previsto de US$ 400 milhões no estado de Indiana.

O mapeamento mostra que 2.962 empresas brasileiras têm investimentos diversos nos EUA. Na avaliação da confederação, os números reforçam a forte integração econômica entre as duas economias.

"Essa é a prova de que o setor produtivo brasileiro vê na integração com os Estados Unidos muito mais que comércio: vê parceria. O avanço dos investimentos de ambos os lados, ao longo dos anos, reforça o caráter complementar e os benefícios mútuos dessa relação", afirmou o presidente da CNI Ricardo Alban.

Por outro lado, o mapeamento mostra que, no mesmo período, 186 empresas norte-americanas anunciaram novos negócios no Brasil. Entre as principais companhias estão Bravo Motor Company (US$ 4,3 bilhões), Microsoft (US$ 3 bilhões), CloudHQ (US$ 3 bilhões), Amazon.com (US$ 2,8 bilhões) e New Fortress Energy (US$ 1,6 bilhão).

"No que se refere a investimentos anunciados, de 2015 a 2025, os setores mais atrativos para os investidores dos EUA em território brasileiro foram: comunicações (31,0%), montadoras de automóveis (13,5%), carvão, petróleo e gás (11,4%), serviços financeiros (10,9%) e energias renováveis (7,1%)", disse a CNI. (Agência Brasil)

Plano de contingência contra tarifaço de Trump está pronto, e decisão final será de Lula, diz Haddad

O ministro Fernando Haddad (Fazenda) disse nesta quinta-feira (24) que a equipe técnica do governo já finalizou o plano de contingência para lidar com os impactos do tarifaço dos Estados Unidos sobre produtos brasileiros e que a decisão final será do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

"O plano de contingência está pronto, e a partir de segunda vamos apresentar ao presidente Lula", disse Haddad em entrevista à rádio Itatiaia. "Tem propostas de todo o tipo, inclusive linha de crédito", acrescentou.

O ministro não deu detalhes das medidas. Segundo ele, a definição de oportunidade, conveniência e escala de adoção de cada uma das propostas caberá ao presidente.

"Todo o cardápio possível e imaginável será apresentado. Qual decisão o presidente vai tomar, isso ele vai anunciar", afirmou. "O papel técnico está feito, mas a decisão política não está tomada."

Como mostrou a Folha de S.Paulo, entre as medidas há a possibilidade de criar um fundo privado temporário para dar crédito a empresas ou setores afetados pelo tarifaço determinado pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, e que está previsto para entrar em vigor em 1º de agosto.

Para definir quem vai acessar a nova linha, é possível que o recorte seja estabelecido por setor ou por empresa. O objetivo é cobrar dos tomadores a demonstração de que tiveram suas receitas afetadas negativamente pela imposição da sobretaxa de 50% sobre produtos brasileiros. Ou seja, havia uma previsão de faturamento que não se concretizou devido à queda das exportações para os EUA.

Mesmo dentro de setores afetados pelo tarifaço, como o siderúrgico, há empresas que são menos dependentes das relações comerciais com os americanos. Por isso, a definição do recorte será importante para garantir que a linha emergencial seja acessada por quem efetivamente sofreu impactos das práticas consideradas anticompetitivas.

O fundo pode ser criado por MP (medida provisória) e capitalizado pelo Tesouro Nacional por meio de crédito extraordinário, instrumento que permite abrir espaço no Orçamento sem esbarrar no limite de despesas do arcabouço fiscal. (Folhapress)

Senacon ordena que Carrefour e Enjoei suspendam venda de cigarro eletrônico

A Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor) determinou nesta quinta-feira (24) que as plataformas digitais Enjoei e Carrefour suspendam as vendas e removam todos os anúncios sobre cigarros eletrônicos. Caso não cumpram a determinação, a pena pode ser uma multa diária de R$ 50 mil.

Medidas cautelares foram publicadas no DOU (Diário Oficial da União). A Senacon, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dá 24 horas para que o Enjoei e o Carrefour suspendam vendas e removam anúncios irregulares. As plataformas também devem apresentar provas da resolução do problema em até cinco dias.

Senacon também pede ações preventivas. As empresas devem apresentar os mecanismos que vão adotar para monitorar suas plataformas e impedir que produtos que não cumprem as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) voltem a ser divulgados.

O QUE AS MARCAS DIZEM

Enjoei diz que a política do site já proíbe anúncios de cigarros eletrônicos. Por nota, a empresa afirmou que "reforçou o monitoramento e a exclusão de publicações indevidas" e que "atua proativa e incisivamente no combate à comercialização de produtos irregulares ou ilícitos". Segundo eles, "há um time dedicado ao desenvolvimento de medidas e soluções tecnológicas para exclusão de anúncios e bloqueio de vendedores que não estejam em conformidade com a legislação".

Carrefour diz que "atua em total observância à legislação". Em nota, afirmou que "atua em total observância à legislação e que os apontamentos recebidos estão sendo devidamente analisados".

QUAIS OS RISCOS À SAÚDE

Afeta principalmente os pulmões, mas corpo todo é prejudicado. Relatos médicos incluem tosse, falta de ar, dor no peito, febre e outros desconfortos respiratórios.

Pode causar danos à saúde bucal. Segundo um estudo publicado na revista científica International Medical Case Reports Journal, o uso do vape pode causar candidíase, lesões na mucosa da boca, cáries, mau hálito, inflamação das gengivas e secura.

Homens que usam vape têm duas vezes mais riscos de terem disfunção erétil. A conclusão é de um estudo publicado em dezembro de 2021 pela revista médica American Journal of Preventive Medicine.

Cigarro eletrônico pode ser mais nocivo que o tradicional. Um usuário de cigarro eletrônico carrega em seu organismo de três a seis vezes mais substâncias nocivas do que um usuário de cigarro comum, segundo pesquisa do InCor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da USP).

Pesquisadores alertam para riscos à saúde que ainda não são totalmente compreendidos pelos médicos. A doença conhecida como evali, relacionada ao uso de vape, provoca uma lesão pulmonar associada ao uso direto desses dispositivos.

Maioria das pesquisas mostra é que não há comprovação científica de que os dispositivos eletrônicos sejam uma forma de "tratar" o tabagismo. Uma delas, publicada no periódico Jama, em outubro de 2021, apontou que o uso desses dispositivos eletrônicos não ajudou os fumantes a ficarem longe dos cigarros. (Folhapress)

Lula diz que Trump mente ao justificar tarifaço e que irá 'pedir seis' se americano estiver 'trucando'

O presidente Lula (PT) afirmou nesta quinta-feira (24) que as razões apontadas por Donald Trump para impor tarifas de 50% ao Brasil são baseadas em mentiras, mas que o país está disposto a negociar caso o americano assim deseje.

"Ele nos deu até o dia 1º [de agosto]. Se nós não dermos a resposta, ele vai taxar o nosso comércio em 50%. Eu não sou mineiro, mas eu sou bom de truco. E se ele tiver trucando, ele vai tomar um seis", disse o petista, em evento no Vale do Jequitinhonha (MG).

Ao se referir ao jogo de cartas, Lula afirmou que não irá ceder às ameaças de Trump e irá retrucar ao pedir seis -que no jogo significa dobrar a aposta.

O presidente afirmou que o Brasil "tem os melhores negociadores do mundo", mas que, em tentativas anteriores de diálogo com os Estados Unidos, não foi respondido.

"Ele [Trump] não quer conversar. Se quisesse conversar, pegava o telefone e me ligava. Se os Estados Unidos quiserem negociar, o Lulinha estará pronto para negociar. Mas desaforo só da Dona Lindu [mãe do presidente]. E ela não fazia desaforo porque era o caçulinha dela", afirmou.

A Folha de S.Paulo mostrou que, a dez dias do prazo para as novas tarifas entrarem em vigor, os canais de negociação formais entre o governo brasileiro e o americano seguem fechados.

Americanos sinalizaram que as tratativas só devem caminhar a partir de uma autorização do presidente Donald Trump para a abertura de canal oficial de diálogo. Integrantes do Palácio do Planalto dizem ter a informação de que o caso está na Casa Branca e sem previsão de uma resposta às iniciativas do governo brasileiro.

No evento desta quinta, Lula repetiu a crítica de que Trump não pode ser um "imperador do mundo" e rebateu as justificativas apontadas pelo americano para a nova taxação.

"Ele [Trump] disse que o Brasil precisava parar com a perseguição a Bolsonaro, porque isso é caça às bruxas. Primeiro ele acredita em bruxas. Alguém aqui acredita em bruxas pra ter caça às bruxas? Eu não acredito. Ele desrespeitou a justiça brasileira".

O petista também rebateu a retórica já desmentida do americano de que os EUA teriam déficit comercial com o Brasil e disse que a tentativa de regulamentação das redes sociais no país representa a restrição da "liberdade de agressão", não da liberdade de expressão. (Folhapress)

Consumo dos brasileiros cresce 2,63% no primeiro semestre

O Consumo nos Lares Brasileiros registrou alta de 2,63% no primeiro semestre de 2025, de acordo com balando divulgado pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras), nesta quinta-feira (24). Em junho, na comparação com o mesmo mês do ano passado, o crescimento foi de 2,83%. Já em relação a maio, o indicador avançou 1,07%. Todos os dados foram deflacionados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e abrangem todos os formatos de supermercados.

"O desempenho confirma a resiliência do consumo das famílias, mesmo diante da inflação ainda elevada no grupo de alimentos e bebidas, que acumulou alta de 3,69% no semestre, acima da inflação geral (+2,99%). Ao longo do semestre, o consumidor pesquisou preços, trocou marcas, mas não reduziu o consumo em volume", disse o vice-presidente da Abras, Marcio Milan.

Segundo Milan, o recorte de junho identificou alterações no perfil de consumo das famílias, na comparação com junho do ano passado, mostrando migração de itens de menor preço para opções intermediárias em algumas categorias. "A combinação entre a melhora do mercado de trabalho e a circulação de recursos extras na economia parece ter ampliado o espaço para escolhas menos restritivas por parte das famílias", afirmou.

Abrasmercado

O Abrasmercado, indicador que mede a variação de preços de 35 produtos de largo consumo, registrou queda de 0,43% em junho, após nove altas mensais consecutivas. A última deflação ocorreu em agosto de 2024, quando a variação foi de -1,32%. Com o recuo, o valor da cesta passou de R$ 823,37 em maio para R$ 819,81 em junho. Apesar da redução no mês, os preços acumulam alta de 3,18% no semestre e de 9% no intervalo de 12 meses.

Entre as proteínas animais que mais contribuíram para a desaceleração no mês, destacam-se os ovos (-6,58%), a carne bovina – corte traseiro (-1,17%) e dianteiro (-0,64%) – e o frango congelado (-0,47%). A única alta foi registrada no pernil (+0,32%). No grupo dos produtos básicos, sobressaíram-se as quedas do arroz (-3,23%), da farinha de trigo (-0,66%), do óleo de soja (-0,59%), do feijão (-0,49%) e do leite longa vida (-0,25%).

No hortifrúti, a batata (-1,90%) e a cebola (-0,13%) registraram queda, enquanto o tomate apresentou aumento (+3,25%), o que pressionou o indicador. Em higiene e limpeza, o comportamento foi predominantemente de alta, com variações no creme dental (+0,09%), xampu (+0,55%), sabonete (+0,71%) e papel higiênico (+0,82%). Entre os itens voltados à limpeza doméstica, os aumentos foram registrados no desinfetante (+1,69%), sabão em pó (+0,85%) e detergente líquido para louças (+0,37%). Já o preço da água sanitária (-0,01%) ficou estável.

Quando analisadas as regiões, a maior queda foi registrada no Sudeste (-0,79%), onde a cesta passou de R$ 843,48 para R$ 836,85. Em seguida, aparecem o Centro-Oeste (-0,36%), com redução de R$ 774,85 para R$ 772,03; o Nordeste (-0,32%), com queda de R$ 733,36 para R$ 730,98; e o Sul (-0,25%), onde os preços recuaram de R$ 899,87 para R$ 897,63. No Norte (+0,04%), houve leve alta, e os preços subiram de R$ 888,15 para R$ 888,51. (Agência Brasil)

Começou nesta quinta-feira reembolso de descontos ilegais do INSS

Começou nesta quinta-feira (24) a devolução dos descontos indevidos feitos por entidades associativas nos benefícios de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social. Ao todo, 533 mil beneficiários serão contemplados ainda nesta semana.

Estão aptos a receber o reembolso, os beneficiários que aderiram, até a última segunda-feira (21), ao acordo proposto pelo governo federal. Aposentados e pensionistas que ainda não aderiram ao acordo têm até o dia 14 de novembro para fazê-lo.

O reembolso será feito na conta em que o benefício é pago, por ordem de adesão – quem aderiu primeiro, receberá primeiro. O pagamento será em parcela única, com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é a inflação oficial do país.

Segundo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mais de um milhão de pessoas (1.052.128) já formalizaram o pedido de ressarcimento.

Novo canal de aviso

Para reforçar a comunicação com quem ainda não aderiu ao acordo, os bancos que pagam os benefícios também começaram a avisar os aposentados e pensionistas sobre a possibilidade de pedir o ressarcimento.

Vantagens da adesão

Em entrevista ao programa Bom Dia, Ministro, produzido pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), na semana passada, o ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, destacou algumas vantagens para quem aderir ao acordo.

A primeira delas é não ser necessário, ao aposentado, gastar dinheiro com advogado. Outra vantagem é a possibilidade de o aposentado entrar com ações contra as associações que fizeram a cobrança indevida.

"[Ao aderir ao acordo,] ele se compromete a não entrar na Justiça contra o governo, mas ele pode entrar contra as associações. Por exemplo, se ele acha que merece receber uma ação por dano moral, ele pode entrar regressivamente contra as associações para receber esse dinheiro", disse ele durante o programa.

Ele explica que o governo está apurando para diferenciar as entidades associativas que são idôneas, das que não são. "Essas associações [não idôneas] só voltarão a funcionar após o pente fino que estamos fazendo. Vamos atrás de cada centavo dessas associações que fraudaram o INSS, para ressarcir o Tesouro. Inclusive já bloqueamos R$ 2,8 bilhões dessas associações, por meio de ações judiciais na justiça".

Quem pode aderir?

A adesão é gratuita e, antes de assinar o acordo, os aposentados e pensionistas podem consultar o valor que têm a receber. A adesão pode ser feita exclusivamente pelos seguintes canais:

- Aplicativo ou site Meu INSS;
- Agências dos Correios em mais de 5 mil municípios;

A central telefônica 135 está disponível para consultas e contestações, mas não realiza adesão ao acordo.

Como aceitar o acordo pelo aplicativo Meu INSS?

1- Acesse o aplicativo Meu INSS com CPF e senha;

2- Vá até "Consultar Pedidos" e clique em "Cumprir Exigência" em cada pedido (se houver mais de um);

3- Role a tela até o último comentário, leia com atenção e, no campo "Aceito receber", selecione "Sim";

4- Clique em "Enviar" e pronto. Depois, basta aguardar o pagamento

Como funciona o processo até a adesão ao acordo?

1- O beneficiário registra a contestação do desconto indevido;
2- Aguarda 15 dias úteis para que a entidade responda;
3- Se não houver resposta nesse prazo, o sistema abre a opção para adesão ao acordo de ressarcimento. (Agência Brasil)

Jornal O DIA SP
Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS

CNPJ/MF nº 09.352.896/0001-42 - NIRE nº 35300353170

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 22 de maio de 2025, às 11h00 (onze horas), na sede social da Companhia de Participações Aeroportuárias ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"), em decorrência da presença da totalidade dos Acionistas, representando a totalidade do capital social. **3. MESA:** Presidente: Marcus Vinícius Vieira Macedo. Secretária: Ana Maria de Castro Rovai. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca (i) da alteração do endereço da sede; (ii) do pagamento da distribuição de juros sobre capital próprio deliberado em AGE de 23.12.2024, registrada na JUCESP sob nº 0.203.161/25-7; (iii) da redução do capital social da Companhia, por ser considerado excessivo, sem o cancelamento de ações; (iv) da consequente alteração dos artigos 2º e 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÃO:** Após leitura, análise e discussão da ordem do dia, os Acionistas, por unanimidade de votos dos presentes e sem restrições ou ressalvas, decidem: **5.1.** A lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1ª, da LSA e do artigo 10, parágrafo 7º, do Estatuto Social da Companhia. **5.2.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia que passará **de** Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-065 **para** Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, Sala 9, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 05425-070. **5.3.** Em decorrência da deliberação acima, as Acionistas decidem alterar o Artigo 2º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, Sala 9, Pinheiros, CEP 05425-070"*. **5.4.** Aprovar o pagamento do crédito deliberado no item 5.2. da AGE de 23.12.2024, registrada na JUCESP sob nº 0.203.161/25-7, em favor das acionistas da Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, a título de juros sobre o capital próprio, no valor bruto total de R$ 3.783.638,04 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), a ser realizado até 15 de junho de 2025. **5.5.** Ademais, tendo em vista que, conforme proposta do Conselho de Administração, as Acionistas consideram o capital social da Companhia excessivo em relação ao seu objeto social e, desta forma, decidem, nos termos dos artigos 173 e 174 da LSA, aprovar a redução do capital social da Companhia, no valor de R$ 6.124.907,68 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da Companhia e com a restituição dos valores correspondentes a cada Acionista, na proporção de sua participação no capital social da Companhia, em moeda corrente nacional. 5.5.1 Consignar que, em decorrência da deliberação acima, o capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e passará **de** R$ 63.201.395,00 (sessenta e três milhões, duzentos e um mil, trezentos e noventa e cinco reais), representado por 118.717.661 (cento e dezoito milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e sessenta uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R$ 57.076.487,32 (cinquenta e sete milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), representado por 118.717.661 (cento e dezoito milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e sessenta uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.5.2. Em razão da deliberação de redução do capital social ora aprovada, as Acionistas determinam aos administradores da Companhia, que o presente instrumento seja publicado, na forma da lei, aguardando-se o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação, sem que haja oposição de credores, para que esta ata seja arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **5.6.** Em decorrência da deliberação acima, as Acionistas decidem alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 57.076.487,32 (cinquenta e sete milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) dividido em 118.717.661 (cento e dezoito milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e sessenta uma) ações ordinárias, normativas e sem valor nominal"*. **5.7.** Autorizar, desde já, os diretores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **5.8.** Ratificar todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia que não foram expressamente alterados na presente Assembleia Geral Extraordinária, consolidando o Estatuto Social na forma do Anexo I. **6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. **7. ASSINATURAS**: Presidente: Marcus Vinícius Vieira Macedo. Secretária: Ana Maria de Castro Rovai. **Acionistas**: **(i)** CCR España – Concesiones y Participaciones S.L.U., neste ato representada por Marcus Vinícius Vieira Macedo; **(ii)** Holding IDC S.A., neste ato representada por Fabio Cruz; e **(iii)** Aport S.A., neste ato representada por Fabio Cruz. *Certificamos que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.* **Mesa: Marcus Vinícius Vieira Macedo** - Presidente da Mesa, e **Ana Maria de Castro Rovai** - Secretária da Mesa. *Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Participações Aeroportuárias realizada em 22 de maio de 2025.* **ESTATUTO SOCIAL - "COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS". CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º -** A Companhia se denomina COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES AEROPORTUÁRIAS, é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 5º andar, Sala 9, Pinheiros, CEP 05425-070. **Parágrafo Único –** A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, desde que com a aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto: (i) a gestão, planejamento, desenvolvimento, operação comercial, investimento e operação de aeroportos públicos e privados, sejam novos ou já existentes, e serviços aeroportuários correlatos, tais como, mas não limitados a estacionamentos para carros, terminais de carga, hangares, bases de operações fixas ("FBO") e instalações de manutenção, reparo e vistoria ("MRO"), NO Brasil e/ou no exterior; (ii) o investimento na aquisição de propriedades, terrenos, edificações e imóveis em áreas rurais e/ou urbanas destinados à consecução dos itens anteriores; e **(iii)** a participação como acionista, sócia ou quotista em outras sociedades, simples ou empresárias, e em empreendimentos de qualquer natureza, no Brasil e/ou no exterior, relacionados direta ou indiretamente aos objetivos aqui descritos. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL. Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 57.076.487,32 (cinquenta e sete milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) dividido em 118.717.661 (cento e dezoito milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e sessenta uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º -** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). **Parágrafo 1º -** Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente da reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições de emissão, inclusive o preço e prazo de integralização. **Parágrafo 2º -** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas. **Artigo 7º -** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral **Artigo 8º -** As ações da Companhia serão nominativas, podendo ser convertidas em ações escriturais a serem mantidas em conta de depósito perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, mediante alteração estatutária. **Artigo 9º -** A critério do Conselho de Administração, caso o capital da Companhia esteja aberto, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 10 –** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social e, em qualquer caso, com ao menos 15 (quinze) dias de antecedência. **Parágrafo 1º -** As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações e/ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral será convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e validamente instalada com a presença de acionistas representando ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, pessoalmente ou representado por procuração, em primeira e segunda convocações. No caso de ocorrer uma terceira convocação para a mesma ordem do dia, a reunião será considerada validamente instalada com qualquer número de acionistas presentes, e todas as resoluções poderão ser validamente tomadas pelos acionistas presentes, incluindo aquelas do artigo 13 abaixo, restando inaplicável o quórum qualificado de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º -** A Assembleia Geral que deliberar sobre (i) a abertura do capital social da Companhia; (ii) cancelamento de registro de companhia aberta, ou (iii) alterações no modelo de governança corporativa adotado pela Companhia, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. **Parágrafo 4º -** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 5º -** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. Qualquer decisão a ser tomada pelos acionistas em Assembleia Geral poderá ser tomada por meio de resolução escrita, assinada por todos os acionistas em substituição à uma reunião. **Parágrafo 6º -** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias, no caso de o sistema de ações escriturais estiver em vigor; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. **Parágrafo 7º -** As atas de Assembleias Gerais deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário, descrevendo os fatos ocorridos e a indicação resumida dos votos dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas. **Parágrafo 8º -** Os votos dos acionistas em relação às matérias sujeitas a sua aprovação em Assembleia Geral devem ser dados: (a) por meio de resolução escrita assinada pelo acionista em questão; ou (b) através do voto, incluindo por telefone, em uma data a ser mutuamente acordada pelos acionistas que não seja mais recente que 15 (quinze) dias após a entrega para o acionista da convocação, com confirmação por escrito de qualquer voto por telefone enviado à Companhia em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega do voto. **Artigo 11 –** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por um dos Vice-Presidentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará 1 (um) Secretário. **Artigo 12 –** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (iv) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia e de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (vi) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (vii) deliberar sobre alterações no regime de governança corporativa adotado pela Companhia; (viii) deliberar, caso o capital da Companhia esteja aberto, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; (ix) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou mudança do regime de governança corporativa, conforme seja necessário, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; (x) aprovar eventual pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. **Artigo 13 –** Não obstante o previsto acima, as seguintes matérias deverão ser aprovadas em assembleia geral de acionistas, representando ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) do Capital Social da Companhia: a) emissão de novas ações em excesso ao limite autorizado de capital social, ou criação de ações do capital social da Companhia que confiram aos seus portadores quaisquer direitos adicionais que não sejam aqueles das ações atualmente existentes; b) qualquer recapitalização, grupamento, combinação, reclassificação ou quaisquer similares medidas em relação às ações da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias; c) qualquer amortização, redução de capital ou outra aquisição pela Companhia de suas próprias ações, ou das ações de suas subsidiárias, ou qualquer outra forma de investimento em participações societárias; d) qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia ou de suas subsidiárias; e) qualquer oferta pública pela Companhia ou suas subsidiárias; f) qualquer cisão, fechamentos de capital, fusões, incorporações, reorganizações ou combinações da Companhia ou de suas subsidiárias com qualquer outra companhia; g) qualquer pagamento ou declaração de dividendos ou qualquer outra distribuição, incluindo pagamentos de juros sobre capital próprio ou recompra de ação, que não o pagamento de dividendos compulsórios; h) qualquer engajamento pela Companhia ou quaisquer de suas subsidiárias em atividades que não aquelas previstas em seu objeto social ou a cessação pela Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias do desenvolvimento de qualquer atividade significativa de seus respectivos objetos sociais; i) liquidação, reorganização, dissolução ou liquidação judicial ou a falência espontânea pela Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias; j) mudança no número de membros do Conselho de Administração; k) aprovação no Plano de Negócios e Orçamentos Anuais ou Plurianual, bem com quaisquer planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimento; **l)** seleção e destituição dos auditores independentes da Companhia; e **m)** mudança do ano fiscal da Companhia ou de suas subsidiárias. **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. Seção I – Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração. Artigo 14 –** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Parágrafo 1º -** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, bem como qualquer outro documento exigido de acordo com as regras de governança corporativa da Companhia, dispensada qualquer prestação de caução. **Parágrafo 2º -** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Artigo 15 –** A Assembleia Geral fixará a remuneração anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição de verba individualmente. **Artigo 16 –** Qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, salvo se a matéria a ser deliberada exigir, conforme este Estatuto Social ou a Lei das Sociedades por Ações, quórum específico superior. **Seção II – Do Conselho de Administração. Artigo 17 –** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar o número efetivo de membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. **Parágrafo 3º -** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas direta ou indiretamente à Companhia. **Artigo 18 –** Na eleição dos membros do Conselho de Administração, se não houver sido solicitado o processo de voto múltiplo na forma da lei, a Assembleia Geral deverá votar através de chapas registradas previamente na mesa, as quais assegurarão aos acionistas que detenham, individualmente ou em bloco, 10% (dez por cento) ou mais das ações ordinárias da Companhia, em votação em separado, o direito de eleger um membro. A mesa não poderá aceitar o registro de qualquer chapa em violação ao disposto neste artigo. **Artigo 19 –** O Conselho de Administração deverá ter 1 (um) Presidente, eleito pela maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Administração em Reunião do Conselho de Administração realizada após a investidura desses membros, ou quando houver renúncia desse ou vaga nesse cargo. Um dos conselheiros deverá substituir o Presidente do Conselho de Administração em suas ausências temporárias e impedimentos independente de qualquer formalidade. Em caso de caga em qualquer dos departamentos do Conselho de Administração, outro que o do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas devem nomear um novo membro para recompor o número de membros. **Parágrafo Único –** O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e das Assembleias Gerais ressalvado, no caso da Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique outro conselheiro, se for o caso, para presidir os trabalhos. **Artigo 20 –** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. **Parágrafo 1º -** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, sendo dispensado esse requisito quando os conselheiros declararem, por escrito, a ciência prévia da ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. **Parágrafo 2º -** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser devidamente instaladas com a presença de ao menos 4 (quatro) conselheiros, exceto para aquelas decisões nas quais o quórum qualificado de 85% (oitenta e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração seja requerido, no caso em que a reunião será validamente instalada somente se o referido quórum se reunir, em primeira e segunda convocações. No caso de uma terceira convocação para a mesma agenda, a reunião será considerada validamente instalada com qualquer número de conselheiros presentes, e todas as resoluções poderão ser validamente tomadas pelo(s) presente(s) conselheiro(s), incluindo aquelas sujeitas a um quórum qualificado de 85% (oitenta e cinco por cento), que nesse caso não será aplicável. Em qualquer caso, o período de tempo compreendido entre uma convocação e outra deve ser de ao menos 48 (quarenta e oito) horas. **Parágrafo 3º -** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de registro de Atas as Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes. **Artigo 21 –** Além de outras atribuições que lhe sejam outorgadas por lei ou pelo Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (iii) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados e quaisquer outros documentos; (v) convocar os auditores independentes para prestarem esclarecimentos que entender necessários; (vi) revisar o relatório da Administração e as contas da Diretoria, tal como deliberar pela submissão deles a uma Assembleia Geral; (vii) monitorar os Orçamentos Anuais e Plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento aprovados pela Assembleia Geral; (viii) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral; (ix) autorizar a emissão de ações da Companhia, dentro dos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive o preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, observado o artigo 9º; (x) deliberar sobre a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xi) outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos planos aprovados pela Assembleia Geral, caso o capital da Companhia esteja aberto; **(xii)** estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados da Companhia; **(xiii)** a distribuição, entre os Diretores, de parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; **(xiv)** a aprovação de qualquer contrato a ser celebrado entre a Companhia e qualquer Diretor que preveja o pagamento de valores, inclusive o pagamento de valores a título de indenização em razão (a) do desligamento voluntário ou involuntário do Diretor; (b) de mudança de controle; ou (c) de qualquer outro evento; **(xv)** deliberar sobre a emissão de debêntures, não conversíveis em ações da Companhia e sem garantia real; **(xvi)** autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros; **(xvii)** estabelecer a competência da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "comercial Papers" ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate; (xvii) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou alteração nas regras de governança corporativa adotadas pela Companhia; (xviii) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou alteração nas regras de governança corporativa adotadas pela Companhia; (xix) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações, se a Companhia adotar ações escriturais; (xx) autorizar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência das subsidiárias da Companhia; (xxi) atribuir aos Diretores suas respectivas funções; e (xxii) autorizar a Diretoria a outorgar mandatos em nome da Companhia. **Parágrafo Único –** As resoluções tomadas pelo Conselho de Administração deverão ser tomadas pela maioria de seus membros, e cada conselheiro deve ser intitulado de um voto. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate. **Artigo 22 –** O quórum qualificado de 85% (oitenta e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração será necessário para a aprovação das seguintes matérias: (i) proposta de recompra, amortização, reembolso ou resgate de ações; (ii) proposta de criação ou emissão de instrumentos conversíveis em ações da Companhia; (iii) proposta de incorporação da Companhia em outra, incorporação de outra sociedade pela Companhia, incorporação de ações envolvendo a Companhia, sua fusão ou cisão; (iv) proposta de liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (v) proposta de participação da Companhia em grupos de sociedades; (vi) proposta de mudança do objeto social da Companhia; (vii) qualquer venda, locação, cessão, transferência ou outra disposição dos ativos da Companhia ou de suas subsidiárias que tenham o valor agregado superior ao equivalente em moeda constante nacional a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos), que não aqueles previstos no Plano de Negócios aprovado pelos acionistas; (viii) a compra, venda, transferência, permissão, abandono ou disposição de qualquer forma de concessões, patentes, marcas registradas ou segredos industriais da Companhia ou de suas subsidiárias; (ix) proposta para alocação dos lucros do final do ano e distribuição de dividendos; (x) decisão para pagamento relacionado a crédito em juros sobre capital próprio, de acordo com a lei aplicável; (xi) incorrência de qualquer débito, incluindo garantias, pela Companhia ou suas subsidiárias em uma transação simples ou em múltiplas transações por um período de 12 (doze) meses, em um montante agregado em excesso ao equivalente em moeda corrente nacional a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos), a não ser que tal débito esteja expressamente autorizado no Orçamento Anual da Companhia; **(xii)** compra de qualquer participação societária pela Companhia ou suas subsidiárias em outras companhias ou pessoas jurídicas, tal como a venda, transferência ou disposição pela Companhia ou suas subsidiárias de ações, direitos ou participações em outras companhias ou pessoas jurídicas, exceto as aprovadas pelos acionistas no Plano de Negócios da Companhia; **(xiii)** ingressar ou alterar quaisquer termos ou condições de qualquer transação ou operação com partes relacionadas, outras que (a) as existentes transações com partes relacionadas; e (b) qualquer transação ou série de transações com uma parte relacionada em um montante agregado igual ao equivalente em moeda corrente nacional a menos de US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos), desde que feito sobre a base comutativa; **(xiv)** a contratação de auditores independentes da Companhia e de suas subsidiárias, outras que as solicitadas pela lei aplicável ou o GAAP Brasileiro; **(xv)** nomeação dos membros da Diretoria; **(xvi)** propostas aos acionistas da Companhia para aumentar o limite do capital social autorizado da Companhia, de acordo com as condições determinadas pelo Conselho de Administração; e **(xvii)** aprovar a abertura, fechamento e mudança de endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos da Companhia no Brasil ou no exterior. **Seção III – Da Diretoria. Artigo 23 –** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente e os demais sem designação específica, sendo admitida a cumulação de cargos, todos com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** A eleição da Diretoria ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que eleger o Conselho de Administração, devendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **Parágrafo 2º -** Nos impedimentos temporários ou ausências do Diretor Superintendente, este será substituído por outro Diretor escolhido pelo Diretor Superintendente. Em caso de vacância do cargo de Diretor Superintendente, o seu substituto provisório será escolhido dentre os demais Diretores por deliberação dos próprios Diretores e assumirá a superintendência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que designará o substituto do Diretor Superintendente pelo restante do prazo de mandato. **Parágrafo 3º -** Os demais Diretores serão substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Superintendente e assumirá a Diretoria até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo do mandato. **Artigo 24 –** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e/ou estatuárias pertinentes. Compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, em especial: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) deliberar sobre a abertura, encerramento e a alteração de endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia, no país ou no exterior, desde que aprovado pelo Conselho de Administração; (iii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; **(iv)** elaborar e propor ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; **(v)** aprovar a criação e a extinção de subsidiárias e a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, no país ou no exterior; **(vi)** aprovar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, a aquisição de bens para o ativo permanente e a prática de atos, inclusive a assinatura de contratos e outros instrumentos que impliquem na assunção de outras obrigações, sob a condição de que o Conselho de Administração tenha aprovado tal contratação quando exigido por este Estatuto Social; **(vii)** contrair empréstimos e outros financiamentos em nome da Companhia, observada a necessidade de manifestação prévia do Conselho de Administração para operações que envolvam valores superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações correlatas; **(viii)** alienar bens imóveis, ceder ou conceder garantias a empréstimos; e **(ix)** decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 25 -** A Companhia se obriga e é representada pela assinatura de 2 (dois) Diretores conjuntamente, ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos ou, ainda, por 2 (dois) procuradores conjuntamente, com poderes específicos e dentro dos limites de seus mandatos. **Parágrafo 1º -** O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que obriguem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurado, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia por apenas um Diretor ou um procurador **Parágrafo 2º -** A outorga de procurações está sujeita às seguintes regras: (a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Superintendente ou seu substituto, em conjunto com qualquer outro Diretor e (b) descrição precisa dos poderes outorgados, bem como o prazo de mandato, com exceção das procurações *ad judicia* que poderão ter prazo indeterminado. **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL. Artigo 26 –** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Artigo 27 –** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º -** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º -** Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. **Parágrafo 3º -** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado e quaisquer outros documentos exigidos pelas regras de governança corporativa da Companhia. **Artigo 28 –** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações e informações financeiras. **Parágrafo 1º -** independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º -** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros. **Artigo 29 –** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Artigo 30 –** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Artigo 31 –** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedade por Ações. **CAPÍTULO VI – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS. Artigo 32 –** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Artigo 33 –** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e neste artigo, ajustado para fins de cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução: (a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório, a qual não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações; (c) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado poderá ser destinada à Reserva para Investimento e Expansão, com base em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, na forma prevista no artigo 196, da Lei da Sociedades por Ações. **Parágrafo Único –** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais. **Artigo 34 –** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, poderá a Companhia pagar ou creditar juros sobre capital próprio aos acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Único –** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores e declara, por deliberação do Conselho de Administração, o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas, que em qualquer caso devem compor os dividendos mandatórios. **Artigo 35 –** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **CAPÍTULO VII – DO JUÍZO AMBIENTAL. Artigo 36 –** A Companhia, seus acionistas, conselheiros e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia e nas normas editadas pela CVM, caso o capital da Companhia esteja aberto. **Parágrafo Único –** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao poder judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para a decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. **CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA. Artigo 37 –** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Artigo 38 –** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, e regulados de acordo com os termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 39 –** Quaisquer acordos de acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia deverão ser arquivados na sede da Companhia, de acordo com os termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados à CVM e demais órgãos necessários, caso a Companhia venha a ter seu capital aberto. **Artigo 40 –** Para fins do artigo 35 deste Estatuto Social, fica eleita a Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá, e o Foro Central da Comarca do Estado de São Paulo, conforme o caso. São Paulo, 22 de maio de 2025. **Marcus Vinícius Vieira Macedo** - Presidente da Mesa, e **Ana Maria de Castro Rovai** - Secretária da Mesa.

CNJ comunica vazamento de dados de chaves Pix de 11 milhões de pessoas

Mais de 11 milhões de pessoas tiveram dados cadastrais de chaves Pix vazados, comunicou na noite na quarta-feira (23) o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O incidente ocorreu no Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud), que conecta juízes e o Banco Central (BC).

Tanto o CNJ como o BC informaram que foram acessados de forma indevida dados de 11.003.398 de pessoas. As informações cadastrais expostas foram as seguintes:

- **nome da pessoa;**
- **chave Pix;**
- **nome do banco;**
- **número da agência;**
- **número da conta.**

Segundo o CNJ, o problema ocorreu no domingo (20) e na segunda-feira (21) e foi prontamente corrigido.

O CNJ e o BC reiteraram que não foram expostos dados sensíveis, como senhas, informações de movimentações ou saldos financeiros em contas transacionais, ou quaisquer outras informações sob sigilo bancário.

De acordo com os dois órgãos, as informações obtidas são de natureza cadastral, que não permitem movimentação de recursos, nem acesso às contas ou a outras informações financeiras.

O Sisbajud é uma ferramenta eletrônica que permite aos juízes pedir informações financeiras e bloquear ativos de devedores. O sistema substitui o antigo BacenJud e facilita a comunicação entre o Judiciário e o sistema financeiro para o cumprimento de ordens judiciais.

Canal de consulta

O CNJ informou que oferecerá, em breve, uma ferramenta exclusiva para o cidadão consultar se foi afetado pela exposição de dados. A divulgação desse canal ocorrerá no site do CNJ: www.cnj.jus.br

Esse será o único meio de comunicação às pessoas afetas. O CNJ ressaltou que não contatará as vítimas por mensagens, SMS, e-mail ou chamadas telefônicas.

Transparência

O BC informou ter adotado as ações necessárias para a apuração detalhada do caso. O órgão ressaltou que o incidente tem baixo impacto potencial para os usuários e que a comunicação não é exigida pela legislação. A autarquia, no entanto, decidiu divulgar a ocorrência por causa do princípio de transparência.

Em breve, o BC também detalhará a ocorrência na página específica em seu site destinada a comunicar todas as exposições e vazamentos de dados desde a criação do Pix.

***Título e texto alterados às 16h02 do dia 24, para ajuste de informação. Inicialmente, a matéria trazia informação de vazamento de 11 milhões de chaves Pix. Mais tarde, o Banco Central esclareceu que foram vazados dados de chaves Pix de 11 milhões de pessoas. (Agência Brasil)**

Cyrela Sul 008 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ 21.125.450/0001-80 - NIRE 35230080277

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 03.07.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 8.481.260,00 **para** R$ 31.260,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cyrela Sul 018 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ 31.949.403/0001-05 - NIRE 35235386994

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 03.07.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 1.961.000,00 **para** R$ 1.361.000,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cyrela Sul 004 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ 20.710.647/0001-14 - NIRE 35230340830

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 03.07.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 4.073.680,00 **para** R$ 2.373.680,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na rua Vitorino Carmilo, 576, térreo, no Bairro da Barra Funda, CEP 01153-000, foi prenotado sob o nº 520.314, em 20/07/2023, o Requerimento feito por CAETANO CUNHA ALVIM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, RG nº 27.320.658-8-SSP/SP, CPF/MF nº 290.452.868-74; e SUZANA CUNHA ALVIM DE SOUZA, brasileira, divorciada, designer gráfica, RG nº 27.320.659-X-SSP/SP, CPF/MF nº 315.928.148-59, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Atibaia nº 495, Pacaembu, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do conjunto comercial nº 87, localizado no 8º andar, e vaga média nº 3M, localizada no 2º subsolo, ambos do "Edifício Perdizes Business Center", Bloco A, situado na Avenida Francisco Matarazzo nº 229, no 19º Subdistrito - Perdizes, objeto das matrículas nºs 94.660 e 94.522, neste Serviço Registral. Em observância à previsão legal contida no $ 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei Federal 13.465, de 11/07/2017, e nos itens 416 e 425.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e, ainda, Nos termos do Provimento nº 65 do CNJ, artigos 15 e 16, § 1º, "V", que diz:- "a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião"; e, § 2º, do mesmo artigo 16, que diz:- "os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias após o decurso do prazo do edital publicado", fica ele por este Edital INTIMADO da existência do referido processo, franqueando-lhe a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada, a qual poderá se manifestar em 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado em um dos jornais de maior circulação da Comarca de São Paulo. São Paulo, 24 de junho de 2025. O Oficial (Jersé Rodrigues da Silva).

NOVA CARLOS GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.

CNPJ 23.813.384/0001-67 - NIRE 35300526970

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local.** No dia 03 de julho de 2025, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 3º Andar - Sala 01 - Parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000. 2. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação ante a presença da totalidade dos acionistas detentores do direito de voto da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976. 3. **Mesa.** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **Rafaella Nogueira de Carvalho Corti**, que convidou a mim, Sra. **Sigrid Amantino Barcelos**, para secretariá-los. 4. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre: *(i)*. Redução do capital social da Companhia em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 4º do Estatuto Social; e *(ii)*. Autorizar os administradores da Companhia a assinar e firmar todos os documentos necessários para a prática dos atos relacionados a redução do capital social da Companhia. 5. **Deliberações.** Feitos os debates prévios e cumpridas todas as formalidades legais, foi colocada em votação os itens da Ordem do Dia, sendo adotada, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas, as seguintes deliberações: (i) Por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, as acionistas aprovam, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social **de** R$ 4.151.822,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais) **para** R$ 1.651.822,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais), dividido em 51.823 (cinquenta e uma mil, oitocentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.599.999 (um milhão, quinhentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais, sem valor nominal. (ii) Em virtude da redução de capital social, o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 4º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é R$ 1.651.822,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais), dividido em 51.823 (cinquenta e uma mil, oitocentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.599.999 (um milhão, quinhentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais, sem valor nominal"*. (iii) As acionistas autorizam os administradores da Companhia a assinar e firmar todos os documentos necessários para a prática dos atos relacionados a redução do capital social ora deliberada e aprovada. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, encerrando-se a reunião. 7. **Assinaturas**. *Mesa*: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti (presidente) e Sigrid Amantino Barcelos (secretária). *Acionistas*: Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários Ltda por sua Administradora Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, e por sua Procuradora Sigrid Amantino Barcelos; e Jasper Empreendimentos Imobiliários Ltda por seu Administrador Fernando Goldsztein. **Assinatura Eletrônica.** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anui, autoriza, aceita e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos validos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020. São Paulo, 03 de julho de 2025. **Mesa: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti -** Presidente, **Sigrid Amantino Barcelos -** Secretária. **Acionistas Presentes: GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - Rafaella Nogueira de Carvalho Corti - Administradora, Sigrid Amantino Barcelos - Procurador, **JASPER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. -** Fernando Goldsztein - Administrador

Cyrela Sul 020 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ 30.652.114/0001-87 - NIRE 35235270686

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 03.07.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 13.585.679,00 **para** R$ 5.085.679,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

RICARDO NAHAT, Oficial do 14° Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** a todos que o presente edital virem ou interessar possa que, **JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA,** auxiliar de escritório, RG nº 410878479-SSP/SP, CPF nº 372.470.418-62, e sua mulher **ALINE FERNANDA DOS SANTOS**, secretária, estenógrafa, datilógrafa, recepcionista e telefonista, RG nº 465511041-SSP/SP, CPF nº 395.495.278-59, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados em Santo André/SP, residentes na Avenida Loreto nº 321, bloco 10, apartamento nº 04, Jardim Santo André, **ficam intimados a purgarem a mora referente a 20 (vinte) prestações em atraso, vencidas de 01/10/2023 a 01/05/2025,** no valor de R$29.369,68 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R$30.963,20 (trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), que atualizado até 12/09/2025, perfaz o valor de R$35.597,88 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), cuja planilha com os valores diários para purgação de mora está nos autos, cujo empréstimo foi concedido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, dando em garantia o imóvel localizado na Avenida dos Ourives, nº 903, apartamento tipo nº 144, localizado no 14º pavimento do Bloco 02 do empreendimento residencial denominado Parque Botânico Jaborandis, na Saúde – 21º Subdistrito, objeto de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública" devidamente registrado sob n° 1169 na matrícula nº 230.355, transportada pela Av.1 na matrícula nº 249.785. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiaí nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Ficam os fiduciantes desde já advertidos de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão "inter vivos", a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 22 de julho de 2025. O Substituto.

PwC STR - Investimentos S.A.

CNPJ 20.052.520/0001-55 - NIRE: 35.300.464.435

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos que a Ata de Assembleia de Sócios, realizada em 30 de abril de 2025, foi devidamente registrada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certifico o registro sob o número 223.699/25-1 em 10/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

SORA COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 08.021.874/0001-37 - NIRE 35.220.595.975

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 04/12/2023.

Em 04/12/2023, às 10h, na sede social. **Mesa: José Fernando Gagliardi Palermo**, RG 13.861.959-1 SSP/SP, CPF 104.166.578-42; e **Andréa Lang Lopes**, RG 14.665.303-8 SSP/SP, CPF 114.242.538-02. **Edital de Convocação:** Dispensada. **Deliberações: 1)** Aprovar a redução de Capital Social por ser excessivo ao objeto social, de R$ 2.473.000,00 já integralizado em Moeda Corrente nacional, para R$ 1.738.000,00, com uma redução de R$ 735.000,00, da participação dos sócios, sendo: R$ 367.500,00 da participação do sócio Jose Fernando Gagliano Palermo, e, R$ 367.500,00 da participação da sócia, Andréa Lang Lopes; **2)** Devolução do valor correspondente à redução de capital aos sócios.

OMAHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ: 29.447.641/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS VIRTUAL

Nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato Social da sociedade empresária **OMAHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n. 29.447.641/0001-70, com seus atos arquivados sob o NIRE 3523173546-3, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n. 1.726, 22º Andar, conj. 221 e 223, bairro Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-000 ("OMAHA" ou "Sociedade"), convocam-se os Senhores Sócios da OMAHA, para **Reunião de Sócios a realizar-se por meio digital**, **no dia de 07 de agosto de 2025**, **às 10 horas**, **em primeira convocação**, **por meio da seguinte plataforma**: **Teams, Meeting ID:https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjFlNTFlMGEtNGUzNS00MTFjLWFjZmMtYzEyNzM0ZTZlN2Rk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2226158a2b-d945-4835-990e-6dfc9b812303%22%2c%22Oid%22%3a%22f729cbe1-12ef-4014-bdab-899fee1820bc%22%7d**. A presente Reunião de Sócios terá, como ordem do dia: a) destituição do Administrador da OMAHA; b)deliberar sobre a eleição de novo Administrador da Sociedade; e c) modificação e consolidação do Contrato Social, a fim de refletir as deliberações tomadas. Os senhores Sócios que não puderem comparecer na data e horário designado, poderão manifestar seu voto à distância por meio do Boletim de Voto à distância, disponível em:https://bernardesadvogados-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/weslley_chalef_bernardesadvogados_adv_br/EdJlkO62wzhHulynD8bH6YIBcd17X9AhZD4F6T8-rEkCNQ?e=mAJhU8, e para tanto este deverá conter as seguintes informações: (a) identificação do Sócio e a quantidade de quotas com direito a voto que possui; (b) todas as matérias constantes na ordem do dia e seu voto; e (c) quaisquer outras manifestações decorrentes da ordem do dia, com a indicação dos documentos que as instruam, se for o caso. O Boletim de Voto à distância deverá ser enviado para os e-mails: andre.alves@advisia.come fabio.arruda@advisia.com em até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Reunião de Sócios. Os senhores Sócios poderão se fazer representar na Reunião de Sócios mediante apresentação de instrumento de mandato, que poderá ser enviado para os e-mails, acima indicados, ou por qualquer outro meio mediante protocolo. São Paulo/SP, 24 de julho de 2025. Convocação pelo sócio da OMAHA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Luiz Eduardo Pereira de Novaes.

CONSÓRCIO ILUMINA SUMARÉ SPE S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO REALIZADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2023

Data, Hora e Local: Aos 09/10/2023, às 10h00 horas, no município de Sumaré, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Reuniram-se os subscritores do capital da Sociedade Anônima de Propósito Especifico **CONSÓRCIO ILUMINA SUMARÉ SPE S.A.,** em constituição, representando 100,00% do capital social, de acordo com o boletim de subscrição. **Mesa Diretora:** Foi eleito para presidir os trabalhos, o Sr. **Rodson Luiz Lopes** e para Diretor Vice-presidente o Sr. **Caio Marco de Stefano**. **Edital de Convocação:** Dispensado consoante o prescrito no artigo 124, §4°, da Lei 6.404/1976, em face da presença de todos os acionistas. **Deliberações Tomadas**: 1) Instalada a assembleia, foi lida e discutida a ordem do dia, deliberando os presentes por unanimidade de votos pela constituição de uma Sociedade Anônima de Propósito Específico de capital fechado, com a denominação de **CONSÓRCIO ILUMINA SUMARÉ SPE S.A**., com capital social R$ 6.127.012,40, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 6.127.012,40 ações ordinárias nominativas com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas pelos presentes na forma dos boletins de subscrição e recibo de depósitos bancários, que serão levados a arquivamento na JUCESP, juntamente com esta Ata, na forma de **ANEXO I;** 2) O modelo de Estatuto Social previamente proposto e entregue aos participantes foi lido, discutido e aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes, que o subscrevem e autorizam o arquivamento na JUCESP na forma de **ANEXO II** a esta Ata; 3) Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as Demonstrações Contábeis de 09/10/025 os Senhores: Para **Diretor Presidente**, Rodson Luiz Lopes, RG nº 4.057.648-7 SSP/PR, CPF sob o nº 532.236.329-72, para **Diretor Vice Presidente,** Caio Marco de Stefano, RG nº 21.516.821-5/SSP/SP e do CPF/MF nº 246.595.058-47. Os Diretores tomam posse nos seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse, parte integrante desta Ata na forma de **ANEXO III**; **Encerramento e ata:** Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente deixou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Sumaré (SP), 09 /10/2023. Mesa: Rodson Luiz Lopes (Presidente), Caio Marco de Stefano (Diretor). Acionistas: **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.** Renan Rawlyk Lopes, **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI.** Caio Marco de Stefano, **HUBB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Ronaldo Alves dos Reis, **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI -** Edson Jose Lopes das Neves. Diretores eleitos: Rodson Luiz Lopes, Caio Marco de Stefano. Visto do Advogado: Vinícius Ramos Guimarães Batista - OAB/SP 468.304. **JUCESP/NIRE Nº 3530063115-3** em 24/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.886.838/0001-50 - NIRE 35.300.158.903

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025

1. Data, Hora e Local. Realizada em 16 de julho de 2025, às 10:30, de forma remota, por e-mail, considerada realizada na sede social da Solví Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira nº 400, 1º andar, Jaguaré, CEP 05.348-000 ("Companhia"). **2. Convocação.** Dispensadas as formalidades de convocação prévia por estarem presentes a totalidade dos conselheiros, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, e do parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02/parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Presença.** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Participou ainda a Secretária de Governança Corporativa da Companhia, Sra. Milena Melissa Gomes Saraiva. **4. Mesa. Carlos Leal Villa** - Presidente da Mesa; e **Milena Melissa Gomes Saraiva** - Secretária. **5. Deliberações.** Instalada a reunião extraordinária do conselho de administração, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, ante as manifestações favoráveis por parte dos Comitês de Investimentos e Novos Negócios e Riscos, Auditoria e Sustentabilidade, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberam sobre a: **(i)** Aprovação, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, em rito de registro automático, para investidores profissionais, no valor total de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo **(i)** R$ 93.450.000,00 (noventa e três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondentes às debêntures da primeira série; e **(ii)** R$ 56.550.000,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e cinquenta mil reais) correspondentes às debêntures da segunda série ("Emissão", "Debêntures", "Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente), da **LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.032.886/0001-02 ("Emissora"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga*" ("Escritura de Emissão"), da outorga de garantia fidejussória, em forma de fiança, pela Companhia obrigando-se solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora, codevedora solidária e principal pagadora responsável pelo fiel e exato cumprimento de todas (i) as obrigações relativas ao pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), dos Juros Remuneratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) referente as Debêntures da Primeira Série, dos Encargos Moratórios (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) referente as Debêntures da Primeira Série e dos demais encargos, relativos às Debêntures da Primeira Série, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures da Primeira Série e dos Contratos de Cessão Fiduciária (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, multas ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), ao Escriturador (conforme previsto na Escritura de Emissão), à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, ao Agente Fiduciário (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os titulares das Debêntures da Primeira Série venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer tributos, custos e/ou despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdade de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança"). **(ii)** Autorização para a diretoria, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança, especialmente, mas não se limitando, a (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, (b) celebrar a Escritura de Emissão, o "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga*" ("Contrato de Distribuição"), bem como assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e eventuais aditamentos relacionados à Emissão, à Fiança, às Debêntures e à Oferta, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do da Emissão, da Fiança e da Oferta; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, incluindo, mas não se limitando a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a realização da Emissão, da Fiança e da Oferta. **6. Encerramento e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a ser tratado e ninguém fazendo uso da palavra, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada de forma digital pelo presidente (**Carlos Leal Villa**) e pela secretária (**Milena Melissa Gomes Saraiva**). Conselheiros presentes: Carlos Leal Villa, Fernando Lima Rocha Lohmann, Marcelo Moses de Oliveira Lyrio, Albérico Machado Mascarenhas, Antonio Carlos Manssour Lacerda e Denise Pauli Pavarina. Confere a original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 16 de julho de 2025. **Mesa: Milena Melissa Gomes Saraiva -** Secretária da Mesa.JUCESP nº 253.804/25-5 em 21/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

YVY INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ nº 51.971.130/0001-02 - NIRE 35300667450

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26/06/2025

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 26/06/2025, às 10h, na sede da YvY Investimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Joaquim Floriano, 960, 8º Andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004. **2. Convocação e Presença**: Presentes à Assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Gustavo Henrique Moreira Montezano; e Secretário: Francisco Lourenço Faulhaber Bastos-Tigre. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação e ratificação do *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da YvY Investimentos S.A. e incorporação da Parcela Cindida pela YvY Partners Ltda.*, celebrado pelos administradores da Companhia e da YvY Partners Ltda., CNPJ 60.452.907/0001-1 ("YvY Partners" e "Protocolo", respectivamente); **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada 2G Consultoria Tributária Ltda. ("Avaliadora") para elaboração do Laudo de Avaliação a valor contábil da Parcela Cindida (conforme definida abaixo), com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/05/2025, nos termos da legislação aplicável ("Laudo de Avaliação"); **(iii)**; a dispensa de elaboração do laudo de avaliação previsto no Art. 264 da Lei das S.A.; **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação que avaliou parcela do patrimônio da Companhia, em seus elementos ativos e passivos, em R$ 11.350.026,19 ("Parcela Cindida"), a qual será vertida ao patrimônio da YvY Partners, nos termos do Protocolo; **(v)** em decorrência dos itens (i) a (iv) acima, aprovar a cisão parcial da Companhia nos termos descritos no Protocolo; **(vi)** a consignação de que a sucessão ocorrerá conforme detalhado no Protocolo e no Laudo de Avaliação, sem solidariedade com a Companhia, nos termos do art. 233, p.u., da Lei das S.A.; **(vii)** a redução do capital social da Companhia no valor de R$ 872,00, com o cancelamento de 872 ações ordinárias de emissão da Companhia, que será suportado exclusivamente por YvY Partners, com a consequente modificação do Estatuto Social da Companhia; e **(viii)** a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas. **5. Deliberações**: Após exame e discussão de todos os assuntos da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem reservas: **(i)** aprovar e ratificar integralmente o Protocolo, celebrado em 26/06/2025 entre a Companhia e YvY Partners, o qual estabelece os termos e condições em que se dará a cisão parcial da Companhia com a versão da Parcela Cindida ao patrimônio da YvY Partners. O Protocolo é parte integrante do presente instrumento como seu Anexo I; **(ii)** ratificar a contratação da Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação a valor contábil da Parcela Cindida; **(iii)** dispensar, expressamente, a elaboração do laudo de avaliação previsto no Art. 264 da Lei das S.A.; **(iv)** aprovar, em sua totalidade, o Laudo de Avaliação anexo ao Protocolo, que avaliou o patrimônio líquido da Companhia em R$ 24.588.524,13 e o valor total da Parcela Cindida em R$ 11.350.026,19, a qual será vertida e incorporada ao patrimônio da YvY Partners; **(v)** em decorrência da aprovação do Protocolo, da ratificação da contratação da Avaliadora e da aprovação do Laudo de Avaliação, aprovar a Cisão Parcial da Companhia, nos termos descritos no Protocolo; **(vi)** consignar que a Cisão Parcial dar-se-á sem solidariedade com a Companhia, nos termos do Art. 233, §Único, da Lei das S.A., de modo que a YvY Partners sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações que forem parte da Parcela Cindida que vier a ser por ela incorporada, conforme detalhados no Protocolo e no Laudo de Avaliação, não importando, a Cisão Parcial, em qualquer solução de continuidade nas atividades da Companhia; **(vii)** em razão da Cisão Parcial, o capital social da Companhia, atualmente de R$ 42.105,00, será reduzido em R$ 872,00, com o consequente cancelamento de 872 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passando o capital social da Companhia a ser de R$ 41.233,00, dividido em 41.233 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **(vii)(a)** nos termos do Protocolo, as ações detidas pelos acionistas Dramd Participações e Administração Ltda., Grupo Gerdau Empreendimentos Ltda., SLC Participações S.A., Salonica Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada, e Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Via Láctea não serão canceladas nem reduzidas em razão da Cisão Parcial. Para os fins do Art. 229, § 5º, da Lei das S.A., os acionistas expressam sua total anuência com a Cisão Parcial; **(vii)(b)** em razão da Cisão Parcial e consequente redução do capital da Companhia, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"**Artigo 4º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 41.233,00, dividido em 41.233 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."* **(viii)** autorizar a administração da Companhia a praticar, juntamente com a administração da YvY Partners, todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial, incluindo, sem limitação, a atualização dos dados cadastrais da Companhia perante os órgãos públicos competentes, os arquivamentos perante a junta comercial e as publicações previstas em lei de todos os atos societários pertinentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária prevista no Art. 130 da Lei das S.A. e que, lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: **Gustavo Henrique Moreira Montezano**; e Secretário: **Francisco Lourenço Faulhaber Bastos-Tigre**. Acionistas Presentes: YvY Partners Ltda.; Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Via Láctea; Dramd Participações e Administração Ltda.; Grupo Gerdau Empreendimentos Ltda.; SLC Participações S.A.; Salonica Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada. *Este ato será considerado devidamente datado da data de assinatura aqui indicada, independentemente de a assinatura constar como tendo sido aposta, na plataforma de assinatura digital, em data(s) distinta(s) por um ou mais dos signatários. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 26/06/2025. **Mesa:** Gustavo Henrique Moreira Montezano - Presidente; Francisco Lourenço Faulhaber Bastos-Tigre - Secretário. **JUCESP -** 227.877/25-1 em 17/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Cyrela Sul 003 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ 20.539.347/0001-14 - NIRE 35229913589

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 06.05.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor de R$ 711.337,00 **para** R$ 263.337,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

SOLVÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 02.886.838/0001-50 - NIRE 35.300.158.903

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025

1. Data, Hora e Local. Realizada no dia 16 de julho de 2025, às 10:00h, de forma remota, por e-mail, considerada para todos os fins como realizada na sede social localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400, galpão fundos, Jaguaré, CEP 05348-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças.** Dispensada a convocação, na forma do artigo 15, §2º, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Leal Villa e secretariados pela Sra. Milena Melissa Gomes Saraiva. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre a celebração de contrato de financiamento por sua controlada indireta, a Logística Ambiental de São Paulo S.A. ("LOGA") junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"). **5. Deliberações.** Após exame e revisão da documentação submetida pela Diretoria, ante as manifestações favoráveis por parte dos Comitês de Investimentos e Novos Negócios; e de Riscos, Auditoria e Sustentabilidade, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a intervenção da Companhia como Interveniente Fiadora da Operação Financeira junto ao BNDES, responsável pela garantia dos Subcréditos "A", "C", "E" e "G", nos termos e condições constantes na Decisão da Diretoria do BNDES nº 135/2025 de 12 de junho de 2025, com a seguinte descrição:
• N° da Operação: 7.414.078.

Subcrédito	Valor (R$)	Custo Financeiro	Remuneração Total	Prazo Total	Utilização	Carência	Amortização	Garantia
A - FINEM	78.245.485,00	TLP	1,86% a.a.	192 meses	24 meses	25 meses	167 meses	Fiança Corporativa - Solví Participações S.A.
B - FINEM	47.254.515,00	TLP	1,86% a.a.	192 meses	24 meses	25 meses	167 meses	Fiança Bancária
C - Fundo Clima (Transição Energética)	9.040.315,00	9,5% a.a.	1,86% a.a.	192 meses	24 meses	25 meses	167 meses	Fiança Corporativa - Solví Participações S.A.
D - Fundo Clima (Transição Energética)	5.459.685,00	9,5% a.a.	1,86% a.a.	192 meses	24 meses	25 meses	167 meses	Fiança Bancária
E - Fundo Clima (Logística Verde)	69.890.987,00	6,50% a.a.	1,86% a.a.	192 meses	24 meses	25 meses	167 meses	Fiança Corporativa - Solví Participações S.A.
F - Fundo Ciima (Logística Verde)	42.209.013,00	6,50% a.a.	1,86% a.a.	192 meses	24 meses	25 meses	167 meses	Fiança Bancária
G - Eco Invest	18.704.100,00	1,0% a.a.	2,06% a.a.	108 meses	Até 07/04/2027	1 mês	107 meses	Fiança Corporativa - Solví Participações S.A.
H - Eco Invest	11.295.900,00	1,0% a.a.	2,06% a.a.	108 meses	Até 07/04/2027	1 mês	107 meses	Fiança Bancária

A destinação da operação será para investimento na Estação de Tratamento de Resíduos Jaguaré, implantação de Fazenda Solar e aquisição de caminhões e implementos a biometano para coleta de RSU. Os conselheiros declaram ter pleno conhecimento da operação, ficando a Diretoria da Companhia e suas respectivas subsidiárias, autorizadas a tomar toda e qualquer providência necessária ao integral cumprimento da presente liberação. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi assinada de forma digita. **Conselheiros Presentes**: Carlos Leal Villa, Fernando Lima Rocha Lohmann, Marcelo Moses de Oliveira Lyrio, Albérico Machado Mascarenhas, Antonio Carlos Manssour Lacerda e Denise Pauli Pavarina. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 16 de julho de 2025. Mesa: **Milena Melissa Gomes Saraiva -** Secretária da Mesa. JUCESP nº 254.749/25-2 em 22/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

YVY PARTNERS LTDA.

CNPJ nº 60.452.907/0001-13 - NIRE 35266225607

ATA DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS REALIZADA EM 26/06/2025

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 26/06/2025, às 10h30, na sede da YvY Partners Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Joaquim Floriano, 960, 8º Andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004. **2. Convocação e Presença:** Presentes à Assembleia sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 1.072, §2º, da Lei 10.406/02 ("Código Civil"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Gustavo Henrique Moreira Montezano; e Secretário: Francisco Lourenço Faulhaber Bastos-Tigre. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação e ratificação do *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da YvY Investimentos S.A. e incorporação da Parcela Cindida pela YvY Partners Ltda.*, celebrado pelos administradores da Sociedade e da YvY Investimentos S.A., CNPJ 51.971.130/0001-02 ("YvY Investimentos" e "Protocolo", respectivamente); **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada 2G Consultoria Tributária Ltda. ("Avaliadora") para elaboração do Laudo de Avaliação a valor contábil da Parcela Cindida (conforme definida abaixo), com base no balanço patrimonial da YvY Investimentos levantado em 31/05/2025, nos termos da legislação aplicável ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a dispensa de elaboração do laudo de avaliação previsto no Art. 264 da Lei das S.A.; **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação que avaliou parcela do patrimônio da YvY Investimentos, em seus elementos ativos e passivos, em R$ 11.350.026,19 ("Parcela Cindida"), a qual será vertida ao patrimônio da Sociedade, nos termos do Protocolo; **(v)** em decorrência dos itens (i) a (iv) acima, aprovar a cisão parcial da YvY Investimentos e a incorporação de sua Parcela Cindida pela Sociedade, sendo a Sociedade responsável apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas conforme detalhado no Protocolo e no Laudo de Avaliação, sem solidariedade com a YvY Investimentos; e **(vi)** a autorização aos administradores da Sociedade para a prática de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas. **5. Deliberações:** Após exame e discussão de todos os assuntos da ordem do dia, os sócios quotistas decidiram, por unanimidade de votos e sem reservas: **(i)** aprovar e ratificar integralmente o Protocolo, celebrado em 26/06/2025 entre a Sociedade e YvY Investimentos, o qual estabelece os termos e condições em que se dará a cisão parcial da YvY Investimentos com a versão da Parcela Cindida ao patrimônio da Sociedade. O Protocolo é parte integrante do presente instrumento como seu Anexo I; **(ii)** ratificar a contratação da Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação a valor contábil da Parcela Cindida da YvY Investimentos; **(iii)** dispensar, expressamente, a elaboração do laudo de avaliação previsto no Art. 264 da Lei das S.A.; **(iv)** aprovar, em sua totalidade, o Laudo de Avaliação anexo ao Protocolo, que avaliou o patrimônio líquido da YvY Investimentos em R$ 24.588.524,13 e o valor total da Parcela Cindida em R$ 11.350.026,19, a qual será vertida e incorporada ao patrimônio da Sociedade; **(v)** em decorrência da aprovação do Protocolo, da ratificação da contratação da Avaliadora e da aprovação do Laudo de Avaliação, aprovar a Cisão Parcial da YvY Investimentos e a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Sociedade, nos termos descritos no Protocolo, sem solidariedade com a YvY Investimentos, nos termos do Art. 233, §Único, da Lei das S.A., de modo que a Sociedade sucederá a YvY Investimentos apenas nos direitos e obrigações que forem parte da Parcela Cindida, conforme detalhados no Protocolo e no Laudo de Avaliação; **(v)(a)** nos termos do Protocolo, a Parcela Cindida já está integralmente refletida no patrimônio líquido da Sociedade em decorrência do critério de contabilização pelo método de equivalência patrimonial. Desta forma, os sócios quotistas consignam que não haverá aumento de capital social da Sociedade, nem tampouco criação de novas quotas representativas de seu capital social; e **(vi)** autorizar a administração da Sociedade a praticar, juntamente com a administração da YvY Investimentos, todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial, incluindo, sem limitação, a atualização dos dados cadastrais da Sociedade perante os órgãos públicos competentes, os arquivamentos perante a junta comercial e as publicações previstas em lei de todos os atos societários pertinentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Gustavo Henrique Moreira Montezano; e Secretário: Francisco Lourenço Faulhaber Bastos-Tigre. Sócios Presentes: Andre Povoleri Caiaffa, André Resende Guimarães, Andrea Rangel de Azeredo, Bruno Caldas Aranha, Bruno Laskowsky, Cassiano Luiz Farani Lima Porreca, Claudenir Brito Pereira, Cornélio Jatobá Brennand, Fábio Almeida Abrahão, Fernando Anton Basus Bispo, Francisco Lourenço Faulhaber Bastos-Tigre, Giuliano Chiaradia, Gustavo Henrique Moreira Montezano, Joaquim Alvaro Pereira Leite, Leonardo Roberto Ceron, Lyvia Nascimento Montezano, Marcelo Donnini Freire, Paulo Roberto Nunes Guedes (p.p. Anne Caroline Marciquevik Alves), Rafael Castello Branco Pastor D'Oliveira, Ram Rajagopal, Roberto Carvalho de Azevêdo e Rodrigo Guedes Xavier. *Este ato será considerado devidamente datado da data de assinatura aqui indicada, independentemente de a assinatura constar como tendo sido aposta, na plataforma de assinatura digital, em data(s) distinta(s) por um ou mais dos signatários. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 26/06/2025. **Mesa:** Gustavo Henrique Moreira Montezano - Presidente; Francisco Lourenço Faulhaber Bastos-Tigre - Secretário. **JUCESP -** 227.878/25-5 em 17/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 108ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 108ª Série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-030 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em segunda convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a ser realizada em **4 de agosto de 2025, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e cláusula 11.3 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 108ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização (atual denominação da Isec Securitizadora S.A.),*" celebrado em 15 de maio de 2020 ("Termo de Securitização"), nos termos deste edital, para deliberar sobre: (i) Aprovar que a Emissora promova à liberação da garantia de alienação fiduciária de imóveis, constituída sobre as unidades relacionadas abaixo, cujas matrículas se encontram no anexo II do material de apoio, mesmo sem a quitação dos imóveis, em exceção a cláusula 3.7 da Cédula de Crédito Bancário nº SCRZ01 – Financiamento Bancário, emitida em 15 de maio de 2020 ("CCB"):

Unidade	Matrícula	Cartório de Registro Geral de Imóveis
Um terreno localizado na Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior nº 235 ("Imóvel Condessa")	89.591	Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP
lote de terra sob nº 19 da quadra G, do loteamento denominado Jardim Maison Du Parc ("Imóvel Maison")	89.356	Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP
unidade autônoma nº 51 ("Imóveis Paulistânia")	123.741 (matrícula mãe) / 127.126 (matrícula individualizada)	Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP
unidade autônoma nº 62 ("Imóveis Paulistânia")	123.741 (matrícula mãe) / 127.131 (matrícula individualizada)	Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP
unidade autônoma nº 61 ("Imóveis Paulistânia")	123.741 (matrícula mãe) / 127.130 (matrícula individualizada)	Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP
Imóvel Jardim do Bosque	66.228	Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Salto/SP

Informações Gerais aos Titulares de CRI: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.virgo.inc; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme cláusula 11.9 do Termo de Securitização. Já as deliberações serão tomadas, a matéria deverá ser aprovada em primeira convocação por Titulares de CRI que representem a maioria simples dos CRI em Circulação e em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI presentes, desde que os presentes em qualquer Assembleia Geral de Titulares dos CRI, em segunda convocação, representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 11.16, item (vii), do Termo de Securitização. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@virgo.inc e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortx.com.br e gvi@vortx.com.br, identificando no título a operação, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular de CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica https://virgo.inc e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 25 de julho de 2025.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Cyrela Sul 021 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ 30.852.733/0001-15 - NIRE 35235291748

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 03.07.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor de R$ 15.220.250,00 **para** R$ 9.996.578,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1015336-83.2021.8.26.0004**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MILENA KWIEK JOVANOVICH QUEIROZ, CPF 42303098807, e MARCIA KWIEK, CPF 17202553856 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hospital e Maternidade São Luiz S/A (Unidade Itaim), objetivando a quantia de R$ 23.421,94 (novembro de 2021), decorrente da prestação de serviços médico-hospitalar, atendimento n° 8.599.155, RPS/IC n° 46245803. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de junho de 2025. 23 e 24 / 07 / 2025

Shiva Investimentos e Participações Ltda.

CNPJ 08.584.055/0001-06 | NIRE 35.221.162.461

Errata – Reunião de Sócios de 14/07/2025

Na publicação da ata de Reunião de Sócios realizada em 14/07/2025 da **SHIVA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Sociedade"), divulgada neste veículo, na edição de 15 de junho de 2025, onde se lê que a Sociedade "vem a público divulgar deliberação tomada em Reunião de Sócios, realizada em 14/07/2025, aprovando, nos termos dos art. 1.082, inciso II, e 1.084 do Código Civil, a redução do capital social da Sociedade, no valor de R$ 2.622.991,00, com o cancelamento de 2.622.991 de quotas, com restituição de capital aos sócios, em moeda corrente nacional, de forma proporcional às participações societárias", leia-se que a Sociedade: "vem a público divulgar deliberação tomada em Reunião de Sócios, realizada em 14/07/2025, aprovando, nos termos dos art. 1.082, inciso II, e 1.084 do Código Civil, a redução do capital social da Sociedade, no valor de R$ 4.722.991,00, com o cancelamento de 4.722.991 de quotas, com restituição de capital aos sócios, em moeda corrente nacional, de forma proporcional às participações societárias".

Azimut Brasil Wealth Management Holding S.A.

("AZBWMH S.A.") - CNPJ/ MF nº 19.408.825/0001-78 - NIRE 35.300.460.359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da **AZBWMH S.A.**, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, Brasil, CEP 04542-000, **convocados** para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01 de agosto de 2025, às 10h00, de forma semipresencial no endereço físico acima mencionado e, eletronicamente – através do sistema *Microsoft Teams*, no endereço eletrônico https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_N2I1MWNlZjMtMGQzOS00MDRlLWFkYWItYzJhOTIyYTQ5Mjhk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%222d84a0c5-1f98-4ccf-b4%22%2c%22Oid%22%3a%22acbfbf1e-5cf9-432f-a2e4-9b84d8c04f17%22%7d, em primeira convocação com a presença de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos acionistas com direito a voto, ou em segunda convocação, conforme regras previstas no Parágrafo 4º do Artigo 6º do Estatuto Social da **AZBWMH S.A.**, para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": (i) ratificação da renúncia de antigo membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 3 (três) anos; e (iii) designação de um novo Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 24 de julho de 2025. **GIUSEPPE PERRUCCI -** *Presidente do Conselho de Administração*

TBG Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.420.144/0001-68 - NIRE 3530054823-0

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **TBG Investimentos e Participações S.A.** ("TBG" ou "Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 16h e, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 16h30 ("AGE"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, através de link a ser enviado aos endereços eletrônicos dos acionistas, e, portanto, considerada esta como realizada no endereço da sede da Companhia. Os acionistas poderão participar e votar pela referida plataforma para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) avaliar a alteração da denominação social da Companhia; (ii) avaliar a alteração do objeto social da Companhia; (iii) avaliar a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (iv) avaliar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 23 de julho de 2025. **TBG Investimentos e Participações S.A.** Diretoria: Por: Mara Gisele Gonçalves Scarpini, Por: Telcio Elui Cardoso**.**

TBG Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.420.144/0001-68 - NIRE 3530054823-0

Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **TBG Investimentos e Participações S.A.** ("TBG" ou "Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 15h e, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 15h30 ("AGO"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, através de link a ser enviado aos endereços eletrônicos dos acionistas, e, portanto, considerada esta como realizada no endereço da sede da Companhia. Os acionistas poderão participar e votar pela referida plataforma para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) examinar, discutir e votar o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como conhecer o relatório preparado pelo auditor independente, todos relativos ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (iii) outros assuntos de interesse social, decorrentes das matérias específicas de Assembleias Gerais Ordinárias. Os documentos de que trata o art. 133 da Lei das Sociedades por Ações foram devidamente publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("Central de Balanços SPED") em 31 de maio de 2025, por meio dos links: (i) https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/223198; e (ii) https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/223199, estando à disposição dos acionistas para consulta. São Paulo, 23 de julho de 2025. **TBG Investimentos e Participações S.A.** Diretoria: Por: Mara Gisele Gonçalves Scarpini, Por: Telcio Elui Cardoso.

TBG Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 30.420.144/0001-68 - NIRE 3530054823-0

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **TBG Investimentos e Participações S.A.** ("TBG" ou "Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 17h e, em segunda convocação, no dia 31 de julho de 2025, às 17h30 ("AGE"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, através de link a ser enviado aos endereços eletrônicos dos acionistas e, portanto, considerada esta como realizada no endereço da sede da Companhia. Os acionistas poderão participar e votar pela referida plataforma para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) avaliar a proposta de incorporação da Sociedade Subsidiária da Companhia, MK Solutions Criação de Software Ltda., com sede na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Daniel Caspary, nº 85, 2º Andar, Bairro Higienópolis, CEP 96825-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.587.408/0001-86 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 4320821333-9 ("MK Solutions") ("Incorporação"); (ii) avaliar os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação da MK Solutions Criação de Software Ltda. pela TBG Investimentos e Participações S.A.", celebrado em 31 de julho de 2025 pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo e Justificação"); (iii) avaliar a nomeação e contratação de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada ("Empresa Especializada"); (iv) avaliar o Laudo de Avaliação da Incorporada preparado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação"); (v) avaliar a autorização e ratificação de todos os atos dos administradores da Companhia necessários à implementação e efetivação da Incorporação, se aprovadas as matérias anteriores, bem como às demais providências convenientes as deliberações tomadas anteriormente; e (vi) avaliar a consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 23 de julho de 2025. **TBG Investimentos e Participações S.A.** Diretoria: Por: Mara Gisele Gonçalves Scarpini, Por: Telcio Elui Cardoso.

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXVII S.A.

CNPJ nº 58.553.970/0001-02 NIRE 35.300.654.102

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 15 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **Travessia Securitizadora de Financeiros XXXVII S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala F37, Itaim Bibi, CEP 04533-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em face da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Sra. Thais de Castro Monteiro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 11 (onze) séries, para colocação privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXVII ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), por meio do "1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações,em até onze séries, para colocação privada, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXVII S.A." ("**Escritura de Emissão**"); e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique aqueles já praticados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Emissão. **5. Deliberações:** Por voto dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que determinaram a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do art.130, §1° da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas,conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** a aprovação da emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características principais: **(a) Número da Emissão.** A presente Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; **(b) Data de Emissão.** Conforme definido na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(c) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R$ 85.714.288,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais), distribuído entre as Séries, conforme disposto na Escritura de Emissão; **(d) Número de séries.** A Emissão será realizada em até 11 (onze) séries; **(e) Quantidade de Debêntures.** A Emissora emitirá até 85.714.288 (oitenta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil, duzentas e oitenta e oito) Debêntures, sendo: (a) até 60.000.000 (sessenta milhões) Debêntures destinadas ao Debenturista Sênior, que não se subordinam a nenhuma outra Série (conforme abaixo definido) de Debêntures ("Debêntures Seniores"); (b) 12.857.145 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco) Debêntures destinadas ao Debenturista Mezanino; e (c) até 12.857.145 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três) Debêntures destinadas ao Debenturista Subordinado ("Debêntures Subordinadas" e, quando em conjunto com as Debêntures Seniores e as Debêntures Mezanino, indistintamente, "Debêntures"); **(f) Distribuição Parcial.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. **(g) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografárias; **(h) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1,00 (um real) na Data da Emissão; **(i) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário.** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **(j) Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização das Debêntures serão destinados à aquisição dos Direitos Creditórios, vinculados às CCBs. que atendam os Critérios de Elegibilidade. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos e despesas relacionados à Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos e os demais termos da Escritura de Emissão **(k) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem a emissão de cautelas e certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela Emissora, por meio dos registros mantidos no "Livro de Registro de Debêntures" da Emissora; **(l) Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(m) Preço de Subscrição e Integralização.** Integralização das Debêntures será realizada na respectiva data de subscrição, na forma de cada um dos Boletins de Subscrição a serem celebrados pelos respectivos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, considerando: (a) com relação às Debêntures Seniores e às Debêntures Mezanino, em moeda corrente nacional, (1) pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão das Debêntures Seniores ou na Data de Emissão das Debêntures Mezanino, conforme o caso; ou (2) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures Seniores, calculada pro rata temporis, desde a Data de Primeira Integralização das Debêntures Seniores ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Sênior imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização das Debêntures Seniores, caso as Debêntures Seniores e sejam integralizadas após a Data de Primeira Integralização das Debêntures Seniores; ou (3) pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures Mezanino, calculada pro rata temporis, desde a Data de Primeira Integralização das Debêntures Mezanino ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures Mezanino imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização das Debêntures Mezanino, caso as Debêntures Mezanino e sejam integralizadas após a Data de Primeira Integralização das Debêntures Mezanino; e (b) com relação às Debêntures Subordinadas: (1) em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas; ou (2) mediante entrega de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, considerando seu valor de face como dação em pagamento pelas Debêntures Subordinadas; **(n) Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures terão vencimento em 96 (noventa e seis) meses a contar da respectiva Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de julho de 2033 **(o) Remuneração das Debêntures Seniores e das Debêntures Mezanino.** No âmbito das Debêntures Seniores, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores incidirão, a partir da Data de Primeira Integralização das Debêntures Seniores, Remuneração das Debêntures Seniores, nos termos da Escritura de Emissão. No âmbito das Debêntures Mezanino, sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Mezanino incidirão, a partir da Data de Primeira Integralização das Debêntures Mezanino, Remuneração das Debêntures Mezanino, nos termos da Escritura de Emissão. **(p) Pagamento da Remuneração das Debêntures Seniores e da Remuneração das Debêntures Mezanino.** A Remuneração das Debêntures Seniores e a Remuneração das Debêntures Mezanino serão pagas nas datas previstas nos termos da Escritura de Emissão; **(q) Remuneração das Debêntures Subordinadas.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas não incidirão juros remuneratórios, e as Debêntures Subordinadas serão remuneradas apenas pelo excesso de liquidez, conforme a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Escritura de Emissão; **(r) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores e das Debêntures Mezanino.** A Remuneração das Debêntures Seniores e a Remuneração das Debêntures Mezanino serão pagas nas datas previstas na Escritura de Emissão; **(s) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures Subordinadas **(t) Pagamento Condicionado e Ordem de Alocação dos Recursos.** Nos termos do artigo 5º da Resolução CMN nº 2.686 e da Lei 14430, além da efetivação do Patrimônio Separado e Regime Fiduciário, os pagamentos da Remuneração das Debêntures Seniores, da Remuneração das Debêntures Mezanino, de amortização do Valor Nominal Unitário, da Amortização Extraordinária, do Resgate Antecipado, da Amortização Extraordinária Cash Sweep, da Amortização Extraordinária Cash Sweep Sênior, da Amortização Extraordinária Cash Sweep Mezanino e dos demais valores devidos nos termos Escritura de Emissão estão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios. Desse modo, a não realização de qualquer dos pagamentos devidos em relação às Debêntures, em razão do não recebimento de recursos suficientes decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios, não configurará, em hipótese alguma, o inadimplemento pela Emissora, não sendo devidos os Encargos Moratórios ou qualquer outro tipo de penalidade; **(u) Aquisição Facultativa.** Não será permitida a aquisição das Debêntures pela Emissora, no mercado secundário, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei nº 6.404/76; **(v) Local e Forma de Pagamento.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados no local indicado no Boletim de Subscrição ou conforme indicado pelo representante dos Debenturistas por comunicação eletrônica; **(w) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação pelas Partes, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não seja Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem eventualmente pagos. **(y) Encargos Moratórios.** Desde que observado o Pagamento Condicionado e a Ordem de Alocação de Recursos, e existindo pagamentos devidos aos Debenturistas, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios; (x) **Direito de Recebimento dos Pagamentos.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; **(z) Garantias:** Não haverão Garantias no âmbito da Emissão; **(aa) Resgate Obrigatório.** A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o resgate obrigatório (automático ou não) da operação; **(bb) Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição privada. (ii) Ratificar os atos já praticados pela Companhia e autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todos os atos necessários à formalização das Debêntures, seus eventuais aditamentos, dos demais documentos e declarações necessários à realização da Emissão e respectivos instrumentos acessórios, bem como a praticar os atos necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da emissão das Debêntures. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, sendo sua ata lavrada, lida, aprovada e assinada por meio digital pelos presentes, sendo certo que estes reconheceram e concordaram, no ato da assinatura da presente, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura por meio digital, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. São Paulo, 15 de julho de 2025. **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa -** Presidente; **Thais de Castro Monteiro -** Secretária.

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na rua Vitorino Carmilo, 576, térreo, no Bairro da Barra Funda, CEP 01153-000, foi prenotado sob o nº 553.795, em 16/05/2025, o Requerimento feito por FERNANDA NIEHUES, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 17.597.734-SSP/SP, CPF/MF nº 156.985.658-30, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Albuquerque Lins, nº 902, apartamento 111, Santa Cecília – CEP: 01230-001, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA do APARTAMENTO Nº 111, localizado no 11º andar do "EDIFÍCIO ANA ELISA", situado na Rua Albuquerque Lins, nº 902, no 11º Subdistrito – Santa Cecília, objeto da matrícula nº 63.969; UM ESPAÇO para guarda de um automóvel de passeio, em lugar individual e indeterminado, na garagem localizada no 1º e 2º sub solos do "EDIFÍCIO ANA ELISA", situado na Rua Albuquerque Lins, nº 902, no 11º Subdistrito – Santa Cecília, objeto da matrícula nº 63.970; e, UM ESPAÇO para guarda de um automóvel de passeio, em lugar individual e indeterminado, na garagem localizada no 1º e 2º sub solos do "EDIFÍCIO ANA ELISA", situado na Rua Albuquerque Lins, nº 902, no 11º Subdistrito – Santa Cecília, objeto da matrícula nº 101.364, todos deste Serviço Registral. Em observância à previsão legal contida no $ 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei Federal 13.465, de 11/07/2017, e nos itens 416 e 425.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e, ainda, Nos termos do Provimento nº 65 do CNJ, artigos 15 e 16, § 1º, "V", que diz:- "a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião"; e, § 2º, do mesmo artigo 16, que diz:- "os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis após o decurso do prazo do edital publicado", fica ele por este Edital INTIMADO da existência do referido processo, franqueando-lhe a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada, a qual poderá se manifestar em 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado em um dos jornais de maior circulação da Comarca de São Paulo. São Paulo, 22 de julho de 2025. O Oficial (Jersé Rodrigues da Silva)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1006022-80.2025.8.26.0002**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AMANDA DA SILVA FERNANDES ME, CNPJ 49946749000115, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R$ 23.924,72, devidamente atualizada, bem como dos honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. Não havendo resposta, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de julho de 2025. 23 e 24 / 07 / 2025

Jomir Administração de Bens Ltda.

CNPJ/MF: 57.181.399/0001-71 - NIRE: 35.264.866.893

2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

Os Sócios da **Jomir Administração de Bens Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.181.399/0001-71, com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), sob o NIRE nº 35.264.866.893, com sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor José Elias, nº 130, apartamento 62, Alto da Lapa, CEP 05083-911, doravante denominada **"Sociedade"**. **Resolvem** alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Da Dispensa da Reunião de Sócios: 1.1** Dispensada a reunião de sócios, na forma do §3º do artigo 1.072 do Código Civil. **2. Da Redução do Capital Social: 2.1** Considerando que o capital social da Sociedade tornou-se excessivo em relação ao objeto, em conformidade com o artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, os Sócios deliberam pela redução do capital social, de R$ 2.875.028,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e vinte e oito reais) **para** R$ 2.009.200,00 (dois milhões, nove mil e duzentos reais), perfazendo uma redução de R$ 865.828,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais). **2.2** Em virtude do disposto acima, o caput da Cláusula 5ª do contrato social, bem como o quadro de imóvel nº 11, são alterados, e passam a vigorar na forma abaixo: "**Cláusula 5ª.** O capital social da Sociedade é de R$ 2.009.200,00 (dois milhões, nove mil e duzentos reais), dividido em 2.009.200 (dois milhões, nove mil e duzentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o qual é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens imóveis descritos abaixo, ficando distribuídas entre os Sócios da seguinte forma: **Sócios, Quotas, Valor em (R$):** Glauce Santesso Coelho, 1.004.600, R$ 1.004.600,00; Igor Santesso, 1.004.600, R$ 1.004.600,00; **Total, 2.009.200, R$ 2.009.200,00. 11. Matrícula:** 92.505. **Oficial de Registro:** 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. **Contribuinte:** 078.045.0002-5. **Proprietário:** José Roberto Santesso e Mirtes Marangon Santesso. **Descrição:** Um terreno, à estrada do Anastácio, lote nº 2 da quadra nº 3, do Parque Anhanguera, no 31º subdistrito- Pirituba, com a área de 194,50m2, medindo 8,00m de frente para a mencionada Estrada do Anastácio, por 24,50m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, com o lote nº3, pelo lado esquerdo, com o lote nº 1 e pelos fundos com o lote nº 17, todos da mesma quadra. Registro anterior: Transcrição nº 15.269, deste. **Valor:** R$ 32.200,00. **Registro de Aquisição:** R.6/ 92.505 - Por escritura de venda e compra datada de 13 de fevereiro de 1.995, livro 1.029 - fls. 79, das notas do 25º tabelião desta capital, os proprietários Ricardo do Prado Wolowski, também conhecido por Ricardo Prado Wolowski, técnico em informática, assistido de sua mulher Isabel Cristina Fernan des Guardia Wolowski, analista de sistema, já qualificados, residentes e domiciliados à Rua Pedro Vila Lobos Martins, nº 52, Vila Maria, nesta Capital, transmitiu o imóvel a José Roberto Santesso, brasileiro, comerciante, RG nº 5.420.587 SSP/SP, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1.935, no livro 3 - Registro Auxiliar do 10º Oficial de Registro de Imóveis desta capital, com Mirtes Marangon Santesso, brasileira, do lar, RG nº 8.326.125 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 380.967.908-97, residentes e domiciliados à Rua Pio XI, nº 2.023, Lapa, nesta Capital. São Paulo, 02 de março de 1995. **Averbação Relevante:** Av-2/92.505 - Do formal de Partilha referido no registro número 4, desta matrícula; Certificado nº 218.782/94-1 expedida em 06 de outubro de 1994 pela Prefeitura do Município de São Paul, a Estrada do Anastácio, denomina-se atualmente Avenida Manoel Domingos Pinto. São Paulo, 08 de fevereiro de 1995. AV-3/ 92.505. Do formal de Partilha referido no registro número 4, desta matrícula; Certificado de Regularidade da Edificação nº 001.790.927-9 série 001948665, emitido em 18 de janeiro 1995 pela Prefeitura do Município de São Paulo e Certidão Negativa de Débito CND nº 672531 série F, emitida em 05 de janeiro de 1995 pelo INSS, no terreno foi construído um prédio que recebeu o número 354 da Avenida Manoel Domingos Pinto, com a área construída de 88,00m². São Paulo, 08 de fevereiro de 1995. **Registro Relevante:** N/A. São Paulo /SP, 04 de julho de 2025.

opec@jornalodiasp.com.br
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar - Bela Vista
CEP: 01332-030
www.jornalodiasp.com.br

SP lança desafio para engajar estudantes no Saeb 2026 com premiação e bônus

Em outubro, mais de 764 mil estudantes da rede estadual de São Paulo participam da edição 2026 do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). O exame, aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep) a cada dois anos, é a principal ferramenta de acompanhamento e aferição da qualidade do ensino no Brasil. Para preparar alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, público-alvo da prova, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) lançou um desafio às escolas e vai premiar as turmas com melhores resultados.

Até o 4º bimestre, os estudantes devem realizar uma série de atividades propostas por professores das disciplinas de língua portuguesa e matemática, além de orientação de estudos - componente exclusivo do 9º ano e 3ª série. A cada quinzena, os resultados e o ranking por ano/série serão publicados no sistema Painel Escola Total.

Serão adicionados pontos extras às classes que tiverem alta frequência no dia de realização do Saeb e com bom desempenho na Prova Paulista do 3º bimestre. Cada escola terá autonomia para preparar taças simbólicas para as classes de cada ciclo que ocuparem as primeiras colocações.

"O engajamento em uma avaliação padronizada como o Saeb é um desafio para todas as redes, não só a de São Paulo. Por isso, precisamos criar diferentes estratégias para incentivar os estudantes. A expectativa é que a mobilização das escolas estaduais ajude também as turmas a desenvolverem suas aprendizagens e, consequentemente, a obter um bom desempenho no Saeb", explica Renato Feder, secretário da Educação de São Paulo.

PDDE Grêmios 2026

Outra iniciativa atrelada ao Saeb é a bonificação aos grêmios estudantis. Neste ano, de maneira inédita, a Secretaria premiou em R$ 55 milhões as escolas que atingiram as metas ouro e diamante do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp), com repasses via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE). Em 2026, o cálculo levará em conta o desempenho dos estudantes na prova nacional.

(Gov.SP)

Network Participações S.A.

CNPJ/MF n° 19.374.466/0001-85 - NIRE 35.300.460.022

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de dezembro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da Network Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Franca, n° 1.562, Sobreloja, Sala A, Jardim Paulista, CEP 01422-004. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação exigidas no artigo 124, *caput,* da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da acionista única da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. José Luís Magalhães Salazar ("Presidente") e secretariada pelo Sr. Daniel Cortes Siqueira ("Secretário"). **4. Ordem do Dia:** A presente Assembleia Geral Extraordinária tem por finalidade: **4.1.** Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada **Pedrosa & Contadores Associados,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, n° 1560, sala 601, Savassi, CEP 30.130-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.719.905/0001-28 e representada, nos termos de seus documentos constitutivos, pelo seu sócio, Sr. Frederico Ferreira Pedrosa, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/MG 78.924/O e da cédula de identidade MG-6.080.504, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o número 039.454.666- 01 ("Empresa Avaliadora"), ficando a Empresa Avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido); **4.2.** Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 13 de dezembro de 2024 pela administração da Companhia e da **Neotv Produção e Comercialização de Conteúdo Audiovisual e Serviços Digitais S.A.,** sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Franca, n° 1.562, Sobreloja, Sala B, Jardim Paulista, CEP 01422-004, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.001.581/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 35.300.452.411 ("Neotv"), contendo os termos e condições da incorporação da Neotv pela Companhia ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); **4.3.** Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Neotv, a valor contábil, elaborado pela Empresa Avaliadora em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais ("Laudo de Avaliação"); **4.4.** Aprovar a Incorporação, nos termos e condições constantes do Protocolo, com a consequente extinção da Neotv; **4.5.** Ratificar todos os atos praticados pela administração da Companhia com vistas à efetivação da Incorporação, bem como autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações tomadas na presente assembleia; e **4.6.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais) e, consequentemente, a alteração do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia e dos documentos pertinentes, a acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, sem qualquer reserva e/ou ressalva, decidiu: **5.1.** Aprovar a ratificação da contratação e nomeação da Empresa Avaliadora, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, com data-base de 30 de novembro de 2024, nos termos do artigo 227, §1°, da Lei das Sociedades por Ações; **5.2.** Aprovar o Protocolo, o qual contém os termos e condições da Incorporação. Depois de autenticado pela mesa, o Protocolo passa a integrar a presente ata como Anexo I; **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Neotv como - R$ 7.701.477,00 (sete milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais negativos), sendo esse o valor do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia. O Laudo de Avaliação integra o Anexo I do Protocolo, que, por sua vez, constitui o **Anexo I** da presente ata; **5.4.** Aprovar a Incorporação, nos termos e condições constantes do Protocolo; **5.4.1** Como resultado da Incorporação, a Neotv será extinta e a totalidade das ações representativas de seu capital social será cancelada para todos os efeitos legais. Dessa forma, a Companhia tornar-se-á sucessora universal da Neotv, assumindo todos os seus bens, direitos e obrigações. **5.4.2** Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade do capital social da Neotv e que, portanto, os ativos e passivos da Neotv já estão refletivos no balanço patrimonial da Companhia pelo método de equivalência patrimonial, não haverá aumento ou redução do capital social da Companhia e, portanto, o seu estatuto social não será alterado para este fim específico. **5.5.** Ratificar todos os atos praticados pela administração da Companhia com vistas à efetivação da Incorporação, bem como autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação das deliberações tomadas na presente assembleia. **5.6.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais), mediante a emissão de 48.750.000 (quarenta e oito milhões, setecentas e cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a ser totalmente subscrito pela Grupo SBF e integralizado, nesta data, à vista, mediante a conversão dos Adiantamentos para Futuro Aumentos de Capital (AFAC's) em aberto realizados pela Grupo SBF à Companhia até esta data. **a.** Preço de emissão. O preço de emissão por cada nova ação emitida no âmbito do aumento de capital é de R$ 0,08 (oito centavos), fixado de acordo com o artigo 170, § 1°, da Lei das Sociedades por Ações. **b.** Subscrição. A Grupo SBF subscreve, nesta data e conforme boletim de subscrição constante no **Anexo II** desta ata, a integralidade do capital social. Em razão do acima deliberado, aprovar a alteração do caput do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, que passará a viger com a seguinte nova redação: ***"Artigo 5° -** O capital social da Companhia totalmente subscrito é de R$ 48.052.549,00 (quarenta e oito milhões cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais), dividido em 147.649.466 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.".* O Estatuto Social da Companhia passa a vigorar de forma consolidada conforme o **Anexo III** desta ata, o qual ficará arquivado na sede da Companhia e cuja publicação fica dispensada tendo em vista a transcrição integral dos artigos alterados acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma e sumária, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, tendo o Sr. Presidente declarado encerrada a Assembleia. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Luís Magalhães Salazar; Secretário: Daniel Cortes Siqueira. **Acionista presente:** Grupo SBF S.A. São Paulo, 13 de dezembro de 2024. **Mesa:** José Luís Magalhães Salazar - **Presidente;** Daniel Cortes Siqueira - **Secretário. Grupo SBF S.A.:** Por: José Luís Magalhães Salazar - Cargo: Diretor, Por: Daniel Cortes Siqueira - Cargo: Diretor. **JUCESP** n° 52.964/25-5 em 12/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **Network Participações S.A. -** CNPJ/MF n° 19.374.466/0001-85 - NIRE n° 35.300.460.022 - **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1° -** O Network Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 2° -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, n° 1.562, Sobreloja, Sala A, Jardim Paulista, CEP: 01422-004, podendo, por deliberação da Diretoria abrir, encerrar ou alterar o endereço de filiais, depósitos, agências ou representação, no país ou no exterior. **Artigo 3° -** A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades; (ii) a administração de empresas que tenham como objeto social a produção e divulgação de ffmagens em geral, inclusive na internet; (iii) o desenvolvimento de atividades na área de comunicação social incluindo, mas não se limitando, a filmagens em geral, elaboração e edição de vídeos, produção e distribuição audiovisual na internet; (iv) a distribuição audiovisual na internet; (v) a comercialização de espaços publicitários; (vi) agenciamento de publicidade para terceiros sob contrato; e (vii) agenciamento, corretagem e intermediação de direitos de propriedade industrial, incluindo marcas e patentes, artística ou literária; (viii) a venda de artigos esportivos; e (ix) a venda de artigos do vestuário e acessórios. **Artigo 4° -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Artigo 5° -** O capital social da Companhia totalmente subscrito é de R$ 48.052.549,00 (quarenta e oito milhões cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais), dividido em 147.649.466 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo Segundo -** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. **Capítulo III - Das Assembleias Gerais: Artigo 6° -** As Assembleias Gerais da Companhia realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social nos termos do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e a legislação aplicável exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **Parágrafo Segundo -** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Parágrafo Terceiro -** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por quem este indicar. Na ausência do Diretor Presidente a Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos demais Diretores. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo. **Artigo 7° -** As Assembleias Gerais somente serão instaladas em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante, salvo quando a Lei das Sociedades por Ações exigir quórum mais elevado, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto. **Artigo 8° -** Todas as matérias serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado ou especial por força de Lei. **Artigo 9° -** Sem prejuízo das demais matérias previstas em Lei, compete privativamente à Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras anuais da Companhia; (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (v) aprovar ou alterar os planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos deus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços; (vi) indicar e destituir o auditor independente da Companhia e/ou de suas controladas; (vii) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis; (viii) aprovar a celebração ou rescisão de contratos ou realização de operações envolvendo partes relacionadas, exceto (a) entre a Companhia e sociedades coligadas ou (b) controladas diretas e indiretas da Companhia, no curso normal de seus negócios; (ix) aprovar operações que envolvam ou visam à contratação de derivativos. **Capítulo IV - Administração: Seção I - Diretoria: Artigo 10 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 11 (onze) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer termo, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, sendo permitida a cumulação de cargos. **Parágrafo Primeiro -** O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores, permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo -** Em caso de vacância de cargo de Diretor, definitiva ou temporária, será convocada Assembleia Geral para eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em ambas as hipóteses, o prazo de sua gestão, que não ultrapassará o do substituído. **Artigo 11 -** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação. **Parágrafo Primeiro -** Compete ainda à Diretoria: (i) convocar as Assembleias Gerais da Companhia; (ii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (iii) zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração; (iv) administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; (v) nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração observado que, no caso de procuração para fins de representação judicial, arbitral e administrativa, poderá ser por prazo indeterminado; (vi) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e pagamento de juros sobre o capital próprio, mediante ratificação pela Assembleia Geral; (vii) autorizar a abertura e o encerramento de filiais no País ou no exterior; e (viii) emitir e aprovar instruções internas julgadas úteis ou necessárias, observando o disposto neste Estatuto Social e na regulamentação em vigor. **Parágrafo Segundo -** Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições: (i) supervisionar e fazer cumprir o respeito pela missão, visão e pelos valores da Companhia por todos os membros da administração; (ii) definir o representante da Companhia em relação a qualquer assunto relevante ou estratégico que, de alguma forma, afete a reputação ou a imagem da Companhia ou de suas subsidiárias, buscando sempre o melhor interesse da Companhia e de suas subsidiárias na condução destes assuntos, visando à preservação da reputação e dos direitos tangíveis e intangíveis da Companhia e de suas subsidiárias; (iii) preparar o orçamento anual das verbas necessárias para o desempenho de suas funções e seu assessoramento, que será inserido no orçamento anual da Companhia; uma vez aprovado o referido orçamento, caberá ao Diretor Presidente alocá-lo da forma que julgar mais adequado para a defesa dos interesses da Companhia; (iv) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; e (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Parágrafo Terceiro -** Compete ao Diretor Financeiro, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atribuições: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas io operações de natureza financeéas, contábil, fiscal e tributária da Companhia; (ii) gerir as finanças da Companhia; (iii) elaborar e revisar informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia, bem como o relatório anual da administração da Companhia; (iv) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia e acompanhar seus resultados; e (v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimento e operações, incluindo financiamentos, sempre no interesse da Companhia. **Parágrafo Quarto -** Adicionalmente às competências fixadas por Lei ou por este Estatuto Social, as competências de cada Diretor poderão ser expandidas ou fixadas pela Assembleia Geral. **Artigo 12 -** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (i) por quaisquer 2 diretores em conjunto; ou (ii) por 1 diretor em conjunto com 1 procurador; ou (iii) por 2 procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. **Parágrafo Primeiro -** As procurações serão assinadas, em nome da Companhia, por 2 Diretores em conjunto, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, que poderão ser assinadas por 1 diretor e 1 procurador com poderes específicos. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, arbitrais ou administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 2 anos. **Parágrafo Segundo -** A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer diretor ou 1 procurador, ambos em qualquer caso devidamente mandatados na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos: (i) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia; (ii) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação. **Seção II - Conselho Fiscal: Artigo 13 -** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Primeiro -** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação. **Parágrafo Segundo -** A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observado o atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro -** Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir as Políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo, conforme aplicável. **Parágrafo Quarto -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Capítulo V - Do Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e da Destinação de Lucros: Artigo 14 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 15 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e qualquer provisão de imposto de renda ou contribuiçao social sobre o lucro. **Artigo 16 -** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal até o limite legal aplicável. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral assegurado aos acionistas o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **Artigo 17 -** A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá: (i) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, observados os limites legais; (iii) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (iv) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 18 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo IX - Resolução de Conflitos: Artigo 19 -** Arbitragem. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver todas as disputas, controvérsias e/ou questões decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, incluindo disputas relativas ao descumprimento, revisão, rescisão, existência, validade ou eficácia deste Estatuto Social, definitivamente através de arbitragem, de acordo com as regras do centro de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (**"Centro"**), vigentes na data de submissão do pedido de arbitragem (**"Regras do Centro"**), admitidass eventuais alterações que venham a ser pactuadas pelas partes. O procedimento deverá ser realizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Parágrafo Primeiro -** Idioma. O idioma oficial usado durante o procedimento arbitral será o Português. **Parágrafo Segundo -** Composição do Tribunal Arbitral. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. A indicação dos árbitros seguirá o estabelecido pelas Regras do Centro. Cada parte - requerente(s) e requerido(s), nomeará um árbitro, de acordo com as Regras do Centro. Os árbitros nomeados pelas partes deverão, conjuntamente, nomear um terceiro árbitro para presidir a arbitragem. Se dentro do prazo estabelecido pelas Regras do Centro alguma das partes não nomear árbitro e/ou os árbitros nomeados pelas partes não nomearêm o terceiro árbitro presidente, o Centro deverá fazer tal nomeação. Qualquer nomeação pelos co-árbitros ou pelo Centro será precedida de consulta às partes quanto a uma lista de potenciais árbitros. **Parágrafo Terceiro -** Se mais de duas partes (incluindo Companhia e as Sociedades) deste Contrato forem partes do procedimento arbitral, os requerentes, conjuntamente, e as requeridas, conjuntamente, designarão seus respectivos árbitros, sob pena de o Centro fazer a nomeação dos três árbitros e designar um deles presidente. **Parágrafo Quarto -** Efeitos da decisão. Eventual prazo fixado para prolação da sentença arbitral poderá ser prorrogado por decisão do painel de árbitros, se houver motivo justificado para tanto. A decisão final, a ser proferida pela maioria dos árbitros, será vinculante para todas as partes (incluindo a Companhia) e será exequível nos termos da Lei. **Parágrafo Quinto -** Despesas. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral e as despesas administrativas do Centro que possam ser incorridos durante a arbitragem serão pagos de acordo com as Regras do Centro. A decisão arbitral final determinará a obrigação da parte perdedora de reembolsar a parte vencedora por tais honorários e despesas, assim como por honorários e despesas razoavelmente incorridos pela parte vencedora com advogados e peritos. **Parágrafo Sexto -** Medidas Urgentes. Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes (incluindo a Companhia e as Sociedades) poderão invocar o Poder Judiciário para a propositura de medida cautelar ou provisória. Para este fim específico, fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. Após a instauração da arbitragem, o painel de árbitros deverá deliberar sobre a concessão de qualquer medida dessa natureza que venha a ser solicitada, podendo, inclusive, rever decisões tomadas anteriormente pelo Poder Judiciário. **Parágrafo Sétimo -** O ajuizamento perante o Poder Judiciário de tais medidas antes da constituição do tribunal arbitral ou o ajuizamento de medida perante o Poder Judiciário visando a implementação das medidas proferidas pelo tribunal arbitral não será considerado infração ou renúncia à arbitragem e não deverá afetar os poderes conferidos ao tribunal arbitral, inclusive os poderes de rever a decisão judicial proferida antes da constituição do tribunal arbitral. **Parágrafo Oitavo -** Prazo. Fica desde já aceito e convencionado que, para os fins e efeitos do artigo 308 do Código de Processo Civil Brasileiro, o requerimento para a instauração do procedimento arbitral equivalerá à propositura de ação judicial com o mesmo objeto.

Encarregado dos EUA expressa interesse americano em minerais estratégicos do Brasil

O encarregado de negócios da Embaixada dos Estados Unidos, Gabriel Escobar, afirmou que o governo americano tem interesse nos materiais críticos em solo brasileiro. O tema foi debatido nesta quinta-feira (24) durante encontro com representantes do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram, que representa mineradoras atuantes no Brasil).

No encontro, Escobar demonstrou atenção à Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos que o governo brasileiro está elaborando, bem como às iniciativas parlamentares que tratam do tema. O ministro Alexandre Silveira (Minas e Energia) reforçou em entrevista à Folha de S.Paulo nesta quarta-feira (23) que o plano está sendo finalizado.

Os representantes das empresas já ouvem o interesse dos EUA nesses materiais desde o governo Biden, e três meses atrás tiveram uma reunião semelhante também com Escobar. Os materiais interessam aos americanos para diferentes propósitos, inclusive para a indústria da defesa.

Eles não ouviram das falas de Escobar uma ligação direta entre o tema e a negociação sobre o tarifaço anunciado por Donald Trump. Mesmo assim, viram, dado o contexto das relações entre os dois países, uma chance de o assunto entrar nas negociações sobre a pauta de importações e exportações.

Mesmo assim, os representantes empresariais ressaltaram que qualquer interesse do governo americano no assunto deve ser relatado diretamente ao governo brasileiro. Isso porque a União, pela Constituição Federal, é quem decide sobre o uso do subsolo nacional.

A princípio, relatam esses representantes, não há impedimento para que empresas americanas atuem na mineração em solo brasileiro. Já há diversas companhias privadas estrangeiras fazendo esse trabalho, como chilenas e argentinas -mas não governos de forma direta.

O encontro entre o representante americano e o Ibram tratou de organização de uma possível missão empresarial brasileira ao mercado americano, mas prevista para ocorrer somente entre setembro ou outubro. O prazo dado pelo presidente Donald Trump para sobretaxar a exportação brasileira termina no próximo dia 31 de julho.

Durante as conversas, foi discutido como uma viagem em agosto pode se tonar pouco produtiva graças ao período de férias escolares nos EUA e um consequente impedimento nas agendas para essas conversas.

Durante a reunião, Escobar deixou claro o interesse dos EUA em firmar acordos ligados aos minerais críticos e estratégicos. Os minerais críticos são insumos considerados essenciais para a economia e a segurança nacional de um país, mas que enfrentam riscos elevados de escassez ou interrupção no fornecimento. Isso ocorre, em boa parte, porque a sua produção está concentrada em poucos países, além da dificuldade de substituição por outros materiais e da alta demanda em setores estratégicos como energia limpa, tecnologia, defesa e mobilidade elétrica.

Esses minerais são fundamentais, por exemplo, para a fabricação de baterias, turbinas eólicas, veículos elétricos, equipamentos eletrônicos e sistemas militares.

Entre os principais minerais críticos frequentemente citados estão lítio, cobalto, níquel, grafite, nióbio, terras raras, tântalo, cobre e urânio. O lítio é vital para baterias recarregáveis de veículos elétricos, enquanto o cobalto e o níquel integram a cadeia das baterias.

As terras raras, um grupo ainda mais restrito de minérios, são essenciais para usos em itens como ímãs permanentes usados em turbinas e motores elétricos. Já o grafite natural é usado no ânodo das baterias, enquanto o nióbio está presente em ligas metálicas para a indústria e infraestrutura.

Os Estados Unidos têm buscado diversificar seus fornecedores desses minerais, especialmente para reduzir sua dependência da China, que domina a cadeia de suprimento global de diversos desses insumos.

O Brasil é dono de reservas de minerais estratégicos como nióbio, grafite, terras raras e lítio. Por isso, é visto como um parceiro estratégico nas cadeias globais de fornecimento. Por outro lado, tem pouca capacidade de refino e processamento desses materiais -uma cadeia dominada pela China.

Os EUA respondem por respondem por 4% das compras de minérios do Brasil e se situam como o 12º maior importador de minérios do país em tonelagem. Os EUA importam do Brasil ouro (aquele país importou 4,9% do total em 2024); pedras naturais e rochas ornamentais (31,4%); ferro (0,7%); caulim (18,3%); nióbio (7,1%).

Na entrevista à Folha de S.Paulo, Silveira afirmou que agregar valor dentro das fronteiras nacionais aos minerais extraídos em solo brasileiro é uma diretriz com que trabalha o governo no novo plano voltado à exploração de materiais críticos.

O Ibram tem acompanhado o tema do tarifaço anunciado por Trump com atenção. "Desde que os EUA comunicaram este fato ao governo brasileiro, o Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) tem mantido consulta junto às mineradoras associadas para avaliar os possíveis impactos", declarou o instituto, que é presidido pelo ex-ministro Raul Jungmann.

"A conclusão é que essa imposição unilateral, sem embasamento técnico ou econômico convincente, fere o ambiente de negociação que tem se perpetuado no comércio internacional de minérios, razão pela qual este IBRAM apresenta publicamente seu repúdio à atitude do governo norte-americano, e espera que tal anúncio não se concretize", afirmou o Ibram, em nota.

Ao incluir os minérios entre os alvos do tarifaço, declarou o Ibram, os EUA "surpreendem negativamente" e "obrigam o Brasil a buscar novos parceiros no mercado mundial, abandonando uma parceria histórica com os EUA, que beneficia ambos os países".

Na avaliação do Ibram, os impactos dessas novas tarifas vão além do setor mineral porque esta indústria responde por 47% do saldo positivo da balança comercial, conforme dados de 2024. E abalos na exportação de minérios sempre são preocupantes sob este aspecto. (Folhapress)